



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quinta-feira • 24 de setembro de 2020 • Ano III • Edição Nº 3359

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GP - GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
PORTARIA (Nº 214/2020) .....	2
PORTARIA (Nº 215/2020) .....	3
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL .....	4
(RGF) RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL (2º QUADRIMESTRE/2020) .....	4
(RREO) RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (4º BIMESTRE/2020) .....	10
<b>SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	28
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	28
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020) .....	28
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020) .....	29
<b>SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO</b> .....	71
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	71
EXTRATO (CONTRATO Nº 109/2020) .....	71
<b>SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	72
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	72
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020) .....	72
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020) .....	73

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 214/2020)**



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA Nº. 214 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

*Conceder Licença sem Vencimentos a servidora Sra. Geane Mota Almeida.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença sem Vencimentos a servidora Sra. **GEANE MOTA ALMEIDA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 664120, pelo prazo de dois anos, a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 215/2020)**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N - Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA Nº 215, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor Sr. Jailton Santana dos Santos Neri.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar, a pedido, o servidor efetivo, Sr. JAILTON SANTANA DOS SANTOS NERI, do cargo de vigilante, matrícula nº 66041, nomeado conforme Decreto nº. 109 de 10 de outubro de 2008.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de setembro de 2020.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**

Prefeito Municipal

**CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL**  
**(RGF) RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL (2º QUADRIMESTRE/2020)**

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2019 A AGOSTO DE 2020/ 2º QUADRIMESTRE DE 2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	2.861.823,02	2.846.637,01	2.918.304,28	5.248.376,10	2.296.953,81	2.640.365,76	3.084.363,72	2.805.330,32	3.038.874,76	3.561.305,54	2.902.597,10	3.145.621,02	37.350.552,44	
Pessoal Ativo	2.597.423,94	2.588.698,84	2.612.150,29	4.925.249,66	2.296.953,81	2.614.442,34	2.797.300,15	2.560.263,27	2.759.062,19	3.227.899,35	2.572.275,84	2.825.153,53	34.376.873,21	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.345.566,69	2.360.804,25	2.387.595,09	4.286.415,87	2.296.953,81	2.446.943,74	2.495.218,49	2.318.449,83	2.517.438,11	2.978.789,50	2.360.362,74	2.580.750,17	31.375.288,29	
Obrigações Patronais	251.857,25	227.894,59	224.555,20	638.833,79	0,00	167.498,60	302.081,66	241.815,44	241.624,08	249.109,85	211.913,10	244.403,36	3.001.584,92	0,00
Benefícios Previdenciários														0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														0,00
Pensões														0,00
Outros Benefícios Previdenciários														0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	264.399,08	257.938,17	306.153,99	323.126,44	0,00	25.923,42	287.063,57	245.067,05	279.812,57	333.406,19	330.321,26	320.467,49	2.973.679,23	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	105.230,43	132.816,08	142.891,42	295.100,63	606.916,97	328.958,05	252.296,40	108.564,65	191.236,91	113.020,30	100.681,32	328.930,66	2.706.643,82	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	101.730,43	96.647,26	142.891,42	295.100,63	320.131,01	233.695,07	233.556,14	104.835,74	191.236,91	80.322,64	100.681,32	328.930,66	2.229.759,23	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.500,00	36.168,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.668,82	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	286.785,96	95.262,98	18.740,26	3.728,91	0,00	32.697,66	0,00	0,00	437.215,77	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	2.756.592,59	2.713.820,93	2.775.412,86	4.953.275,47	1.690.036,84	2.311.407,71	2.832.067,32	2.696.765,67	2.847.637,85	3.448.285,24	2.801.915,78	2.816.690,56	34.643.908,62	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>														<b>42,36</b>
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)														<b>81.779.787,10</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)														-
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)														<b>81.779.787,10</b>
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)														<b>34.643.908,62</b>
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)														48,60
FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Setor Emissão: 23/09/2020, às 10:39:01.														

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.  
NOTA: Nos valores das despesas de pessoal não estão computados os gastos custeados com recursos federais, transferidos ao município, relativos aos programas: "Saúde da Família - SF", "Saúde Bucal - SB", "SAMU", "CAPS", Blocos de Financiamento: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, bem como "Assistência Social" e "Atenção Psicossocial". A exclusão de tais valores tem fundamento na Instrução nº 03/2018, editada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia"

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2019 A AGOSTO DE 2020/ 2º QUADRIMESTRE DE 2020

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)

RS 1,00

DEPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS RECONVALE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM	TOTAL
		(a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (b)	(c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	68.057,62	144.194,58		144.194,58
Pessoal Ativo	68.057,62	144.194,58		144.194,58
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração				
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)</b>	<b>68.057,62</b>	<b>144.194,58</b>		<b>144.194,58</b>

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: Sefaz Emissão: 23/09/2020, às 10:39:01.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020/ 2º QUADRIMESTRE DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	54.037.996,78	53.792.958,62	53.653.444,20	-
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	1.322.379,61	1.322.379,61	1.261.359,53	-
Internos	1.322.379,61	1.322.379,61	1.261.359,53	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos	52.701.652,48	52.456.614,32	52.378.119,98	-
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais	52.616.254,32	52.387.272,36	52.378.119,98	
Do FGTS				
Com Instituição Não financeira	85.398,16	69.341,96	-	
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	13.964,69	13.964,69	13.964,69	-
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	4.549.622,54	11.992.375,94	13.943.494,90	-
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	3.934.353,54	11.263.775,94	13.074.657,43	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.431.527,74	11.516.278,51	13.278.535,49	
(-) Restos a Pagar Processados	3.497.174,20	252.502,57	203.878,06	
Demais Haveres Financeiros	615.269,00	728.600,00	868.837,47	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>49.488.374,24</b>	<b>41.800.582,68</b>	<b>39.709.949,30</b>	<b>-</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	73.138.358,91	79.141.756,72	81.779.787,10	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	73,88	67,97	65,61	#DIV/0!
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	67,66	52,82	48,56	#DIV/0!
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	87.766.030,69	94.970.108,06	98.135.744,52	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	78.989.427,62	85.473.097,26	88.322.170,07	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA				
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Sefaz Emissão: 23/09/2020, às 10:39:01.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020/ 2º QUADRIMESTRE DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	73.138.358,91	79.141.756,72	81.779.787,10	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	16.090.438,96	17.411.186,48	17.991.553,16	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	14.481.395,06	15.670.067,83	16.192.397,85	-
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: Sefaz Emissão: 23/09/2020, às 10:39:01.

NOTA:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020/ 2º QUADRIMESTRE DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	207.632,30	592.253,40
Interna	207.632,30	592.253,40
Empréstimos	207.632,30	592.253,40
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 <sup>1</sup> (I)		
Externa	0,00	0,00
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 <sup>1</sup> (II)		
<b>TOTAL (III)</b>	<b>207.632,30</b>	<b>592.253,40</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.779.787,10	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	592.253,40	0,72%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.084.765,94	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <= %	11.776.289,34	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.724.585,10	7,00%
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Sefaz Emissão: 23/09/2020, às 10:39:01.

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020/ 2º QUADRIMESTRE DE 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6 R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		R\$ 81.779.787,10
Receita Corrente Líquida Ajustada		R\$ 81.779.787,10
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.643.908,62	42,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	44.161.085,03	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	41.953.030,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	39.744.976,53	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	41.800.582,68	51,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	98.135.744,52	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.991.553,16	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	592.253,40	0,72
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.084.765,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.724.585,10	7,00

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: Sefaz Emissão: 23/09/2020, às 10:39:01.

**(RREO) RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (4º BIMESTRE/2020)**

MUNICÍPIO DE AMARGOSA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - 4º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais (b/c)	
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		82.929.490,00	82.929.490,00	17.900.981,85	21,50	50.571.144,85	71,83	23.358.345,15	
RECEITAS CORRENTES		73.024.490,00	73.024.490,00	16.849.799,62	23,07	56.649.051,84	77,58	16.375.438,16	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.712.234,00	5.712.234,00	867.876,07	15,19	3.176.253,99	55,60	2.535.980,01	
Impostos		4.603.000,00	4.603.000,00	740.207,23	16,09	2.734.509,71	59,41	1.868.490,29	
Taxas		1.109.234,00	1.109.234,00	127.770,84	11,46	441.744,28	39,82	667.489,72	
CONTRIBUIÇÕES		1.495.000,00	1.495.000,00	106.643,17	7,13	836.305,82	55,94	658.494,18	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.495.000,00	1.495.000,00	106.643,17	7,13	836.305,82	55,94	658.494,18	
RECEITA PATRIMONIAL		147.000,00	147.000,00	13.693,48	9,32	3.224.488,42	2.193,53	3.077.488,42	
Valores Mobiliários		147.000,00	147.000,00	13.693,48	9,32	59.488,42	40,47	87.511,58	
Cessão de Direitos		-	-	-	0,00	3.165.000,00	0,00	3.165.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS		689.650,00	689.650,00	149.068,81	21,62	436.986,42	63,36	252.663,58	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		33.650,00	33.650,00	0,00	0,00	-	0,00	33.650,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde		656.000,00	656.000,00	149.068,81	22,72	436.986,42	66,61	219.013,58	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		64.823.696,00	64.823.696,00	15.699.015,19	24,22	48.935.743,25	75,49	15.887.862,75	
Transferências da União e de suas Entidades		43.776.039,00	43.776.039,00	12.163.605,50	27,79	35.697.560,65	81,55	8.078.478,35	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		6.688.567,00	6.688.567,00	1.053.565,09	15,75	3.630.797,49	54,28	3.057.769,51	
Transferências de Instituições Privadas		220.000,00	220.000,00	79.975,87	36,35	79.975,87	36,35	140.024,33	
Transferências de Outras Instituições Públicas		14.139.000,00	14.139.000,00	2.401.868,93	16,99	9.527.409,44	67,38	4.611.590,56	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		157.000,00	157.000,00	13.500,90	8,60	39.273,94	25,02	117.726,06	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		17.000,00	17.000,00	4.929,16	29,00	5.136,98	30,22	11.863,02	
Indenizações, Resoluções e Ressarcimentos		100.000,00	100.000,00	8.571,74	8,57	34.136,96	34,14	65.863,04	
Demais Receitas Correntes		40.000,00	40.000,00	-	0,00	-	0,00	40.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		9.905.000,00	9.905.000,00	1.051.182,23	10,61	2.922.093,01	29,50	6.982.906,99	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.400.000,00	2.400.000,00	207.632,30	8,65	532.795,29	22,20	1.867.204,71	
Operações de Crédito - Mercado Interno		-	-	-	0,00	-	0,00	-	
ALIEÇÃO DE BENS		-	-	48.300,00	0,00	63.950,00	0,00	63.950,00	
Alienação de Bens Móveis		-	-	48.300,00	0,00	63.950,00	0,00	63.950,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		7.505.000,00	7.505.000,00	795.249,93	10,60	2.325.347,72	30,98	5.179.652,28	
Transferências da União e de suas Entidades		7.505.000,00	7.505.000,00	354.472,05	4,72	1.884.569,84	25,11	5.620.430,16	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		-	-	440.777,88	0,00	440.777,88	0,00	440.777,88	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)		-	-	-	0,00	-	0,00	-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		82.929.490,00	82.929.490,00	17.900.981,85	21,50	50.571.144,85	71,83	23.358.345,15	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)		-	-	-	0,00	-	0,00	-	
Operações de Crédito - Mercado Interno		-	-	-	0,00	-	0,00	-	
Mobiliária		-	-	-	0,00	-	0,00	-	
Contratual		-	-	-	0,00	-	0,00	-	
Operações de Crédito - Mercado Externo		-	-	-	0,00	-	0,00	-	
Mobiliária		-	-	-	0,00	-	0,00	-	
Contratual		-	-	-	0,00	-	0,00	-	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)		82.929.490,00	82.929.490,00	17.900.981,85	21,50	50.571.144,85	71,83	23.358.345,15	
DEFEITO (VI)		-	-	-	0,00	-	0,00	-	
TOTAL COM DEFEITO (VII) = (V + VI)		82.929.490,00	82.929.490,00	17.900.981,85	21,50	50.571.144,85	71,83	23.358.345,15	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	-	-	0,00	-	0,00	-	
Recursos Arrecadados com Fins Especiais - Anterior - RPPS		-	-	-	0,00	-	0,00	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		-	-	-	0,00	-	0,00	-	
		1.138.764,39	-	-	0,00	2.415.249,72	-	-	
<b>DESPESAS</b>		<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>
		<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>(d)</b>	<b>(e)</b>
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)		82.929.490,00	88.349.287,08	4.686.007,88	72.186.513,58	13.799.887,90	50.496.903,28	49.749.676,76	-
DESPESAS CORRENTES		69.698.855,55	72.151.652,17	3.602.980,70	61.466.875,12	10.684.777,05	11.126.725,20	43.384.868,18	42.681.615,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		38.188.090,68	39.109.140,92	422.350,43	38.674.057,81	435.083,11	6.447.516,44	13.424.564,78	25.601.045,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		20.000,00	83.129,16	-	83.129,16	-	21.388,02	83.107,12	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.490.764,87	32.959.382,09	3.159.501,11	22.799.688,15	10.249.693,04	4.657.820,74	17.617.184,92	16.997.465,69
DESPESAS DE CAPITAL		12.865.512,00	15.832.512,46	1.083.027,18	10.719.638,46	5.112.874,00	2.673.162,70	7.122.109,12	7.068.000,92
INVESTIMENTOS		11.865.512,00	15.108.856,18	1.083.027,18	10.147.803,94	4.961.052,24	2.564.158,32	6.683.508,34	-
INVERSÕES FINANCEIRAS		-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.000.000,00	723.656,28	-	571.834,52	151.821,76	109.004,38	384.552,58	339.103,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		365.122,45	365.122,45	-	365.122,45	-	-	365.122,45	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)		-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)		82.929.490,00	88.349.287,08	4.686.007,88	72.186.513,58	13.799.887,90	50.496.903,28	49.749.676,76	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)		-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna		-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária		-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual		-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa		-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária		-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual		-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)		82.929.490,00	88.349.287,08	4.686.007,88	72.186.513,58	13.799.887,90	50.496.903,28	49.749.676,76	-
SUPERÁVIT (XIII)		-	-	-	-	-	-	9.074.241,57	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)		82.929.490,00	88.349.287,08	4.686.007,88	72.186.513,58	13.799.887,90	50.571.144,85	49.749.676,76	-
RESERVA DO RPPS		-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável: RCAF, Emissão: 23/09/2020 às 10:07:52

MUNICÍPIO DE AMARGOSA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - 4º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (d/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>82.929.490,00</b>	<b>88.349.287,08</b>	<b>4.686.007,88</b>	<b>72.186.513,88</b>	<b>100,00</b>	<b>16.162.773,50</b>	<b>13.799.887,90</b>	<b>50.486.903,28</b>	<b>100,00</b>	<b>37.852.383,80</b>
LEGISLATIVA	3.400.000,00	3.400.000,00	52.571,00	2.819.761,32	3,91	380.238,68	460.670,28	1.817.382,56	3,60	1.582.647,44
JUDICIÁRIA	300.000,00	300.000,00	2.671,74	436.866,53	0,61	29.427,47	85.710,32	317.140,39	0,63	149.153,61
Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	466.294,00	2.671,74	0,61	29.427,47	85.710,32	317.140,39	0,63	149.153,61
ADMINISTRAÇÃO	5.039.117,00	5.448.855,47	187.473,52	5.271.775,79	7,30	177.079,68	974.958,86	3.551.059,62	7,03	1.897.795,85
Administração Geral	5.039.117,00	5.448.855,47	187.473,52	5.271.775,79	7,30	177.079,68	974.958,86	3.551.059,62	7,03	1.897.795,85
Segurança Pública	1.483.700,00	1.483.700,00	28.076,65	1.403.284,49	1,94	35.811,33	409.790,03	1.092.579,98	2,16	345.615,84
Policiamento	1.443.700,00	1.438.195,82	28.076,65	1.403.284,49	1,94	34.911,33	409.790,03	1.092.579,98	2,16	345.615,84
Defesa Civil	40.000,00	900,00	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.980.983,00	2.186.399,19	106.556,67	1.820.271,69	2,52	366.127,50	351.070,58	1.309.187,04	2,59	877.212,15
Assistência à Criança e ao Adolescente	253.340,00	250.805,73	53,15	231.489,02	0,32	19.316,71	38.160,60	141.186,83	0,28	109.618,90
Assistência Comunitária	1.267.283,00	1.411.043,06	97.996,91	1.109.132,99	1,54	303.911,07	221.643,01	829.778,97	1,64	583.205,99
Administração Geral	460.360,00	9.012,91	106.556,67	1.820.271,69	2,52	366.127,50	351.070,58	1.309.187,04	2,59	877.212,15
SAÚDE	19.759.474,00	22.567.640,26	2.387.161,99	21.004.743,45	29,10	1.612.896,81	4.820.126,66	16.033.508,64	6,34	6.534.131,62
Atenção Básica	6.124.240,00	6.550.751,00	232.134,14	5.749.488,04	7,96	801.262,96	1.051.662,42	4.550.625,59	9,01	2.000.125,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.470.325,28	11.277.853,41	1.333.874,89	10.740.412,09	14,88	537.441,32	2.541.430,77	8.135.811,99	16,11	3.142.041,42
Supporte Profilático e Terapêutico	400.000,00	331.038,96	0,00	286.564,78	0,37	64.474,18	19.705,52	210.338,37	0,42	120.708,59
Vigilância Sanitária	316.640,00	390.415,00	38.270,00	351.900,70	0,49	38.514,30	109.222,89	333.771,85	0,66	56.643,15
Vigilância Epidemiológica	364.320,00	512.355,95	134.780,00	496.533,90	0,69	15.822,05	146.354,43	351.379,53	0,70	160.976,62
Administração Geral	2.086.948,72	3.565.225,94	3.865.102,87	3.399.843,94	4,71	105.382,00	951.724,63	2.451.580,31	4,85	1.053.636,63
EDUCAÇÃO	25.124.473,00	26.676.945,22	575.968,26	23.478.946,76	32,53	3.197.998,46	3.900.494,04	15.805.947,87	31,30	10.870.997,35
Ensino Fundamental	14.118.048,00	16.187.221,47	210.740,99	14.574.949,61	20,19	1.612.281,86	2.436.790,05	9.676.861,06	19,16	6.510.370,41
Ensino Superior	105.000,00	90.000,00	0,00	4.062,88	0,01	86.196,12	0,00	1.727,49	0,00	88.532,51
Educação Infantil	6.593.735,00	6.328.735,21	1.547,90	5.876.452,78	8,14	452.282,43	948.098,29	4.120.458,47	8,16	2.208.276,74
Educação de Jovens e Adultos	731.000,00	731.000,00	1.061,50	649.815,50	0,90	91.184,50	59.166,33	257.067,46	0,51	473.932,54
Educação Especial	100.000,00	3.577,50	0,00	0,00	0,00	3.577,50	-	-	-	3.577,50
Administração Geral	1.787.360,00	2.006.811,04	250.070,96	1.880.686,14	2,61	126.124,90	362.431,46	1.275.399,54	2,53	731.411,50
Demais Subfunções	1.429.330,00	1.329.330,00	112.546,91	492.978,85	0,68	836.351,15	94.001,91	474.433,85	0,84	854.896,15
CULTURA	2.971.790,00	1.665.716,06	156.000,00	48.759,06	0,07	1.556.957,00	-	47.138,08	0,09	1.558.777,98
Parque Histórico, Artístico e Arqueológico	42.200,00	40.200,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	-	0,00	0,00	40.200,00
Difusão Cultural	2.929.590,00	1.565.516,06	156.000,00	48.759,06	0,07	1.516.757,00	0,00	47.138,08	0,09	1.518.777,98
URBANISMO	15.326.088,55	16.329.142,69	1.350.558,12	10.700.751,79	14,82	5.628.390,90	2.175.464,72	7.581.929,11	15,01	8.747.213,58
Infra-estrutura Urbana	6.419.788,55	6.423.633,03	175.435,93	4.953.202,56	4,84	2.930.429,47	401.472,65	1.942.793,87	3,85	4.280.839,16
Serviços Urbanos	4.659.000,00	4.659.000,00	2.122.069,17	2.122.069,17	2,94	2.447.000,00	733.333,34	2.447.000,00	4,20	2.447.000,00
Demais Subfunções	4.871.300,00	5.336.440,49	441.788,85	5.085.479,06	7,04	250.963,43	960.658,73	3.517.066,07	6,96	1.819.374,42
HABITAÇÃO	60.000,00	40.740,00	17.538,70	22.555,55	0,03	18.184,45	4.664,60	8.631,05	0,02	32.108,95
Demais Subfunções	60.000,00	40.740,00	17.538,70	22.555,55	0,03	18.184,45	4.664,60	8.631,05	0,02	32.108,95
SANEAMENTO	2.250.000,00	2.197.144,51	0,00	1.740.794,46	2,41	456.348,05	200.998,09	200.998,09	0,40	1.996.146,42
Saneamento Básico Rural	750.000,00	749.723,51	0,00	735.854,11	1,02	919,40	0,00	0,00	0,00	744.973,51
Saneamento Básico Urbano	1.500.000,00	1.452.161,00	0,00	1.004.940,35	1,39	447.220,65	200.998,09	200.998,09	0,40	1.251.162,91
GESTÃO AMBIENTAL	986.132,00	980.149,80	-9.843,27	593.653,67	0,82	386.464,13	107.087,08	398.435,81	0,79	581.713,99
Controle Ambiental	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	99.478,68	0,00	0,00	0,00	99.478,68
Demais Subfunções	746.132,00	740.149,80	-9.843,27	593.653,67	0,82	146.987,45	107.087,08	397.914,49	0,79	342.235,31
AGRICULTURA	680.328,00	728.167,00	2.583,19	113.833,95	0,16	614.333,05	15.373,41	27.406,96	0,05	700.760,04
Extensão Rural	350.328,00	398.167,00	2.583,19	107.435,95	0,15	290.732,05	15.373,41	21.008,96	0,04	377.160,04
Promocão da Produção Agropecuária	330.000,00	330.000,00	0,00	6.400,00	0,01	323.600,00	0,00	6.400,00	0,01	323.600,00
TRANSPORTE	476.403,00	399.468,03	-437,85	61.078,89	0,08	338.389,14	14.961,82	35.670,96	0,07	363.797,07
Transporte Rodoviário	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Demais Subfunções	155.403,00	84.468,03	-437,85	61.078,89	0,08	23.389,14	14.961,82	35.670,96	0,07	48.797,07
DESPORTO E LAZER	245.999,00	279.889,82	0,00	15.299,32	0,02	264.599,50	0,00	10.135,05	0,02	269.754,77
Desporto Comunitário	230.999,00	184.889,82	0,00	15.299,32	0,02	169.590,50	0,00	10.135,05	0,02	174.754,77
Lazer	115.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.385.880,00	2.385.826,76	141.129,16	2.654.166,36	3,68	584.419,90	278.519,41	2.250.782,07	4,48	978.744,69
Serviço da Dívida Interna	1.020.000,00	806.785,44	21.129,16	654.963,68	0,91	151.821,76	130.392,40	467.659,70	0,93	339.125,74
Outros Encargos Especiais	1.365.880,00	2.431.741,32	120.000,00	1.999.142,18	2,77	432.598,14	148.127,01	1.782.122,37	3,55	639.618,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.123,45	365.123,45	-	-	-	365.123,45	-	-	-	365.123,45
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>82.929.490,00</b>	<b>88.349.287,08</b>	<b>4.686.007,88</b>	<b>72.186.513,88</b>	<b>100,00</b>	<b>16.162.773,50</b>	<b>13.799.887,90</b>	<b>50.486.903,28</b>	<b>100,00</b>	<b>37.852.383,80</b>

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: SEAFI. Emissão: 23/09/2020, às 10:07:52

MUNICÍPIO DE AMARGOSA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
AGOSTO DE 2019 A SETEMBRO DE 2020 - 4º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso D)	MUNICÍPIO DE AMARGOSA												TOTAL	PREVISÃO
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	(ÚLTIMOS 12 MESES)	2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>6.114.674,54</b>	<b>6.232.176,22</b>	<b>6.171.566,94</b>	<b>10.884.872,47</b>	<b>6.244.571,00</b>	<b>7.532.606,67</b>	<b>8.870.097,94</b>	<b>7.195.894,58</b>	<b>6.125.370,60</b>	<b>7.165.001,31</b>	<b>7.824.933,45</b>	<b>9.844.453,71</b>	<b>90.200.219,43</b>	<b>80.189.770,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	478.924,20	806.732,21	342.714,82	717.766,64	666.609,71	425.604,74	428.039,57	306.081,45	244.020,47	538.019,98	450.968,52	416.909,55	5.712.234,00	5.819.391,56
IPDU	103.450,48	60.508,31	54.196,14	37.095,58	32.022,39	47.351,12	34.255,23	16.731,64	17.243,66	22.379,91	20.815,57	28.035,51	474.085,53	753.000,00
ISS	245.231,02	277.823,38	229.757,07	369.408,41	244.785,17	230.664,95	199.963,24	177.584,83	177.584,83	201.769,31	194.409,40	240.553,88	2.828.000,00	2.828.000,00
ITBI	29.522,59	84.531,00	13.180,66	44.870,32	44.870,32	31.916,76	26.612,68	9.000,00	18.217,32	31.350,00	38.460,00	377.396,83	388.000,00	388.000,00
IRRF	74.165,37	254.926,67	21.689,74	239.774,32	26.914,96	12.440,23	29.406,98	33.241,39	20.038,93	242.788,81	126.177,28	86.582,59	1.168.167,27	634.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.554,74	128.943,85	23.890,31	35.618,01	18.824,69	83.251,68	114.704,21	47.145,18	10.915,73	39.731,95	103.893,27	23.277,57	650.751,19	1.109.234,00
Contribuições	241.700,58	108.803,41	131.214,14	137.449,20	133.538,37	129.249,74	129.249,74	235.560,42	-	231.314,12	106.643,17	-	1.445.173,12	1.495.000,00
Receita Patrimonial	7.008,94	11.512,34	9.322,97	9.311,67	6.103,09	3.905,54	3.169.810,18	11.464,01	11.464,01	9.150,43	7.844,27	5.849,21	3.261.644,34	147.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.008,94	11.512,34	9.322,97	9.311,67	6.103,09	3.905,54	4.810,18	11.464,01	11.464,01	10.361,69	9.150,43	7.844,27	96.644,34	147.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	3.165.000,00	-	-	-	-	-	3.165.000,00	-
Receita de Serviços	47.288,66	33.192,38	61.750,00	112.886,45	32.750,00	66.852,59	38.315,02	50.000,00	50.000,00	50.000,00	82.712,54	66.356,27	692.103,91	689.650,00
Transferências Correntes	5.326.110,41	5.274.816,14	5.632.262,34	9.900.052,64	5.701.808,96	6.902.733,19	5.229.672,30	6.585.527,83	5.805.519,75	6.332.255,91	7.166.851,34	9.348.751,39	79.220.662,20	71.988.806,00
Cota-Parte do FPM	1.903.420,58	1.751.997,24	2.377.710,92	4.053.604,63	2.403.952,79	3.473.604,49	2.031.112,68	1.990.940,06	2.080.081,64	1.693.530,54	2.920.163,86	1.854.938,45	28.535.077,88	28.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	470.880,13	515.124,09	476.210,63	731.607,02	324.244,41	475.596,61	513.296,11	368.927,80	363.580,98	437.558,82	382.979,79	467.330,99	5.523.337,38	6.030.000,00
Cota-Parte do IPVA	174.538,85	158.906,59	88.968,87	83.019,17	91.650,89	95.675,45	41.405,28	54.309,49	81.023,63	149.413,07	181.891,39	222.778,44	1.423.637,09	14.441.400,00
Cota-Parte do ITR	1.450,60	5.509,87	1.282,65	1.238,85	934,25	88,08	385,92	25,92	19,71	34,39	200,56	79,11	11.249,91	32.800,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	4.041,12	3.576,35	3.755,69	4.414,47	3.170,01	3.429,13	3.164,59	2.839,96	2.831,62	2.546,45	3.059,00	3.537,78	40.366,17	49.200,00
Transferências do FUNDEB	1.339.678,85	1.376.753,43	1.420.084,00	1.905.063,81	2.072.971,66	1.928.389,20	1.514.064,78	1.849.152,88	1.412.305,23	1.349.767,51	1.520.595,45	1.554.755,08	19.244.188,83	18.365.000,00
Outras Transferências Correntes	1.432.300,28	1.462.948,57	1.264.253,35	3.121.184,69	804.384,95	925.950,23	1.126.241,02	1.322.271,72	1.876.076,94	2.699.405,13	2.157.961,29	5.245.311,54	24.438.209,94	4.820.486,00
Outras Receitas Correntes	13.441,78	2.580,36	4.302,97	7.405,87	4.260,87	4.260,87	4.260,87	4.468,69	4.260,87	4.468,69	6.913,61	6.913,61	61.844,30	157.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>510.057,90</b>	<b>486.307,43</b>	<b>588.833,69</b>	<b>731.468,16</b>	<b>564.156,34</b>	<b>808.992,83</b>	<b>517.239,85</b>	<b>482.852,56</b>	<b>504.941,07</b>	<b>456.107,23</b>	<b>460.445,99</b>	<b>509.029,28</b>	<b>6.620.432,33</b>	<b>7.165.280,00</b>
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	510.057,90	486.307,43	588.833,69	731.468,16	564.156,34	808.992,83	517.239,85	482.852,56	504.941,07	456.107,23	460.445,99	509.029,28	6.620.432,33	7.165.280,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	<b>5.604.616,64</b>	<b>5.745.868,79</b>	<b>5.582.733,25</b>	<b>10.153.404,31</b>	<b>5.680.414,66</b>	<b>6.723.613,84</b>	<b>8.352.858,09</b>	<b>6.713.042,03</b>	<b>5.620.429,53</b>	<b>6.708.894,08</b>	<b>7.361.487,46</b>	<b>9.335.424,43</b>	<b>83.579.787,10</b>	<b>73.024.490,00</b>
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	500.000,00	-	-	-	-	-	-	800.000,00	500.000,00	-	-	-	1.800.000,00	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)</b>	<b>5.104.616,64</b>	<b>5.745.868,79</b>	<b>5.582.733,25</b>	<b>10.153.404,31</b>	<b>5.680.414,66</b>	<b>6.723.613,84</b>	<b>8.352.858,09</b>	<b>5.913.042,03</b>	<b>5.120.429,53</b>	<b>6.708.894,08</b>	<b>7.361.487,46</b>	<b>9.335.424,43</b>	<b>81.779.787,10</b>	<b>73.024.490,00</b>
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM</b>	<b>5.104.616,64</b>	<b>5.745.868,79</b>	<b>5.582.733,25</b>	<b>10.153.404,31</b>	<b>5.680.414,66</b>	<b>6.723.613,84</b>	<b>8.352.858,09</b>	<b>5.913.042,03</b>	<b>5.120.429,53</b>	<b>6.708.894,08</b>	<b>7.361.487,46</b>	<b>9.335.424,43</b>	<b>81.779.787,10</b>	<b>73.024.490,00</b>

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: SIAFI. Emissão: 23/09/2020, às 10:07:52

MUNICÍPIO DE AMARGOSA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - 4º BIMESTRE DE 2020

PLANO PREVIDENCIÁRIO							Em Reais	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre/ 2020		Até o Bimestre/ 2019			
RECEITAS CORRENTES (I)								
Recarga de Contribuições dos Segurados								
Civil								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Militar								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Recarga de Contribuições Patronais								
Civil								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Militar								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Recarga Patrimonial								
Recargas Imobiliárias								
Recargas de Valores Mobiliários								
Outras Recargas Patrimoniais								
Recarga de Serviços								
Outras Receitas Correntes								
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS								
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>								
Demais Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL (III)								
Alienação de Bens, Direitos e Ativos								
Amortização de Empréstimos								
Outras Receitas de Capital								
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>								
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>								
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>								
<b>VALOR</b>								
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>								
<b>VALOR</b>								
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>								
<b>APORTES REALIZADOS</b>								
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								
Outros Aportes para o RPPS								
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>								
<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>								
Caixa e Equivalentes de Caixa								2019
Investimentos e Aplicações								
Outros Bens e Direitos								
<b>PLANO FINANCEIRO</b>								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre/ 2020		Até o Bimestre/ 2019			
RECEITAS CORRENTES (VII)								
Recarga de Contribuições dos Segurados								
Civil								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Militar								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Recarga de Contribuições Patronais								
Civil								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Militar								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Recarga Patrimonial								
Recargas Imobiliárias								
Recargas de Valores Mobiliários								
Outras Recargas Patrimoniais								
Recarga de Serviços								
Outras Receitas Correntes								
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS								
Demais Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)								
Alienação de Bens, Direitos e Ativos								
Amortização de Empréstimos								
Outras Receitas de Capital								
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>								

SEM MOVIMENTO

SEM MOVIMENTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias								
<b>SEM MOVIMENTO</b>								
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>								
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²</b>								
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>			<b>APORTES REALIZADOS</b>					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>					
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019				
<b>RECEITAS CORRENTES</b>								
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>								
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>								
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>								
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>								
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>								

FOVTE: Sistema Contábil - Unidade Responsável: SPC/AF - Exercício: 21/09/2020, às 09:03:32



MUNICÍPIO DE AMARGOSA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020/ 4º BIMESTRE DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	162.622,50	3.334.551,70	3.293.296,14	-	203.878,06	40,00	396.147,65	396.147,65	396.147,65	-	40,00	203.918,06
PODER EXECUTIVO	162.622,50	3.334.551,70	3.293.296,14	-	203.878,06	40,00	396.147,65	396.147,65	396.147,65	-	40,00	203.918,06
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>162.622,50</b>	<b>3.334.551,70</b>	<b>3.293.296,14</b>	<b>-</b>	<b>203.878,06</b>	<b>40,00</b>	<b>396.147,65</b>	<b>396.147,65</b>	<b>396.147,65</b>	<b>-</b>	<b>40,00</b>	<b>203.918,06</b>

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: SEAFI. Emissão: 23/09/2020, às 10:07:52

NOTA:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020/ 4º BIMESTRE DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>4.603.000,00</b>	<b>4.603.000,00</b>	<b>2.736.039,83</b>	<b>59%</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	753.000,00	753.000,00	220.365,14	29%
1.1.1- IPTU	470.000,00	470.000,00	61.402,07	13%
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	283.000,00	283.000,00	158.963,07	56%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	388.000,00	388.000,00	205.292,26	53%
1.2.1- ITBI	380.000,00	380.000,00	205.292,26	54%
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.000,00	8.000,00	-	0%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.828.000,00	2.828.000,00	1.732.771,26	61%
1.3.1- ISS	2.815.000,00	2.815.000,00	1.715.672,18	61%
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.000,00	13.000,00	17.099,08	132%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	634.000,00	634.000,00	577.611,17	91%
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>38.119.700,00</b>	<b>38.119.700,00</b>	<b>22.726.414,11</b>	<b>60%</b>
2.1- Cota-Parte FPM	30.543.300,00	30.543.300,00	18.448.344,51	60%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.250.000,00	28.250.000,00	17.265.339,53	61%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.190.500,00	1.190.500,00	-	0%
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.102.800,00	1.102.800,00	1.183.004,98	107%
2.2- Cota-Parte ICMS	6.030.000,00	6.030.000,00	3.333.515,51	55%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	23.000,00	23.000,00	-	0%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	49.200,00	49.200,00	24.578,54	50%
2.5- Cota-Parte ITR	32.800,00	32.800,00	1.767,94	5%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.441.400,00	1.441.400,00	918.207,61	64%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	0%
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>42.722.700,00</b>	<b>42.722.700,00</b>	<b>25.462.453,94</b>	<b>60%</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	%
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	246,82	0%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.765.850,00	1.765.850,00	1.057.514,30	287%
5.1- Transferências do Salário-Educação	697.600,00	697.600,00	385.568,46	55%
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.620,00	4.620,00	4.680,00	101%
5.3- Transferências Diretas - PNAE	609.330,00	609.330,00	370.812,40	61%
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	420.300,00	420.300,00	294.083,23	70%
5.5- Outras Transferências do FNDE	21.000,00	21.000,00	-	0%
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.000,00	13.000,00	2.370,21	0%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	700.500,00	700.500,00	330.268,95	47%
6.1- Transferências de Convênios	700.000,00	700.000,00	327.000,00	47%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	500,00	500,00	3.268,95	0%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	0%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.000,00	5.000,00	-	0%
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>2.472.350,00</b>	<b>2.472.350,00</b>	<b>1.388.030,07</b>	<b>56%</b>

RECEITAS DO FUNDEB	FUNDEB		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	<b>7.165.280,00</b>	<b>7.165.280,00</b>	<b>4.303.765,66</b>	<b>60%</b>
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.650.000,00	5.650.000,00	3.453.067,83	61%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.206.000,00	1.206.000,00	666.703,02	55%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.600,00	4.600,00	-	0%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	9.840,00	9.840,00	-	0%
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	6.560,00	6.560,00	353,57	5%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	288.280,00	288.280,00	183.641,24	64%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	<b>18.405.000,00</b>	<b>18.405.000,00</b>	<b>13.206.703,72</b>	<b>72%</b>
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	14.120.000,00	14.120.000,00	9.527.409,44	67%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	4.245.000,00	4.245.000,00	3.675.194,30	87%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	40.000,00	40.000,00	4.099,98	10%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	<b>6.954.720,00</b>	<b>6.954.720,00</b>	<b>5.223.643,78</b>	<b>75%</b>

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	<b>11.453.000,00</b>	<b>11.453.000,00</b>	<b>11.444.000,00</b>	<b>99,92%</b>	<b>7.076.852,10</b>	<b>61,79%</b>	
13.1- Com Educação Infantil	3.603.800,00	3.603.800,00	3.600.800,00	99,92%	2.593.220,37	71,96%	
13.2- Com Ensino Fundamental	7.849.200,00	7.849.200,00	7.843.200,00	99,92%	4.483.631,73	57,12%	
14- OUTRAS DESPESAS	<b>6.952.000,00</b>	<b>7.588.348,66</b>	<b>6.988.393,49</b>	<b>92,09%</b>	<b>4.846.103,82</b>	<b>63,86%</b>	
14.1- Com Educação Infantil	2.245.800,00	2.245.800,00	2.063.652,05	91,89%	1.368.124,50	60,92%	
14.2- Com Ensino Fundamental	4.706.200,00	5.342.548,66	4.924.741,44	92,18%	3.477.979,32	65,10%	
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>18.405.000,00</b>	<b>19.041.348,66</b>	<b>18.432.393,49</b>	<b>96,80%</b>	<b>11.922.955,92</b>	<b>62,62%</b>	
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
<b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>							
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							11.922.955,92
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							53,59
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							36,69
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							9,72
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE</b>							<b>VALOR</b>
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO > <sup>2</sup>							
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	<b>6.284.135,00</b>	<b>6.252.135,00</b>	<b>5.876.452,78</b>	<b>0,94</b>	<b>4.120.458,47</b>	<b>0,66</b>	
22.1 - Creche	<b>6.284.135,00</b>	<b>6.252.135,00</b>	<b>5.876.452,78</b>	<b>0,94</b>	<b>4.120.458,47</b>	<b>0,66</b>	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.849.600,00	5.849.600,00	5.664.452,05	0,97	3.961.344,87	0,68	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	434.535,00	402.535,00	212.000,73	0,53	159.113,60	0,40	
22.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-	-	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	-	-	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	<b>15.779.988,00</b>	<b>16.448.336,66</b>	<b>15.405.127,75</b>	<b>0,94</b>	<b>9.743.724,76</b>	<b>0,59</b>	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.555.400,00	13.191.748,66	12.767.941,44	1,92	7.961.611,05	1,22	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.224.588,00	3.256.588,00	2.637.186,31	0,81	1.782.113,71	0,55	
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>22.164.123,00</b>	<b>22.800.471,66</b>	<b>21.281.580,53</b>	<b>0,93</b>	<b>13.864.183,23</b>	<b>0,61</b>	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.225.217,80
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	3.675.194,30
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
<b>35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)<sup>6</sup></b>	<b>8.900.412,10</b>
<b>36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))<sup>6</sup></b>	<b>4.963.771,13</b>
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %<sup>6</sup> - LIMITE CONSTITUCIONAL, 25%<sup>2</sup></b>	<b>19,49</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	702.600,00	702.600,00	114.545,91	0,16	106.775,91	0,15	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.257.750,00	3.207.674,03	2.090.696,97	0,65	1.842.865,38	0,57	
<b>42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)</b>	<b>2.960.350,00</b>	<b>3.910.274,03</b>	<b>2.205.242,88</b>	<b>0,56</b>	<b>1.949.641,29</b>	<b>0,50</b>	
<b>43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)</b>	<b>25.124.473,00</b>	<b>26.710.745,69</b>	<b>23.486.823,41</b>	<b>0,88</b>	<b>15.813.824,52</b>	<b>0,59</b>	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)			
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>FUNDEB</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019			732.510,67				66.814,81
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)			13.202.603,74				385.568,46
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			5.736.505,06				80.232,36
47.1 (-) Orçamento do Exercício			5.416.716,42				80.232,36
47.2 (-) Restos a Pagar			319.788,64				-
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			4.099,98				-
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			8.202.709,33				372.150,91
50- (+) AJUSTES			-				-
50.1 (+) Retenções							
50.2 (-) Valores a recuperar							
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários							
50.4 (+) Conciliação Bancária							
<b>51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO</b>			<b>8.202.709,33</b>				<b>372.150,91</b>

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: SEAFI. Emissão: 23/09/2020, às 10:07:52

MUNICÍPIO DE AMARGOSA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020/ 4º BIMESTRE DE 2020

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO</b>
	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	2.400.000,00	532.795,29	1.867.204,71
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO</b>
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	<b>2.400.000,00</b>	<b>1.728.739,16</b>	<b>671.260,84</b>
Investimentos	2.400.000,00	1.728.739,16	671.260,84
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	<b>2.400.000,00</b>	<b>1.728.739,16</b>	<b>671.260,84</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.195.943,87</b>	<b>-1.195.943,87</b>

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: SEAFI. Emissão: 23/09/2020, às 10:07:52

Anexo 9 - Op Créd D Cap E,M,DF

<https://amargosa.ba.gov.br/>

MUNICÍPIO DE AMARGOSA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020/ 4º BIMESTRE DE 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

							Em Reais
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>					<b>SALDO</b>
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>					<b>(c) = (a-b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		<b>63.950,00</b>					<b>63.950,00</b>
Receita de Alienação de Bens Móveis		63.950,00					63.950,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>PAGAMENTO</b>	<b>SALDO</b>
	<b>(d)</b>	<b>EMPENHADAS</b>	<b>LIQUIDADAS</b>	<b>PAGAS</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A</b>	<b>DE RESTOS A PAGAR</b>	<b>(h) = (d-e)</b>
		<b>(e)</b>	<b>(f)</b>	<b>(g)</b>	<b>PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>(g)</b>	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	<b>81.937,24</b>	<b>78.142,24</b>	<b>27.923,24</b>	<b>18.008,68</b>			<b>3.795,00</b>
Despesas de Capital							
Investimentos	81.937,24	78.142,24	27.923,24	18.008,68			3.795,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2.019</b>	<b>2.020</b>					<b>SALDO ATUAL</b>
	<b>(i)</b>	<b>(j) = (IIb - (IIIf + IIg))</b>					<b>(k) = (IIIi + IIIj)</b>
VALOR (III)	17.516,47	45.941,32					63.457,79

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: SEAFI. Emissão: 23/09/2020, às 10:07:52

NOTA:

Anexo 11 - Alienação Ativos

MUNICÍPIO DE AMARGOSA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - 4º BIMESTRE DE 2020

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art 35) R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>4.683.000,00</b>	<b>4.683.000,00</b>	<b>2.736.839,83</b>	<b>59%</b>
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	753.000,00	753.000,00	220.365,44	29%
IPTU	470.000,00	470.000,00	61.402,07	13%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	283.000,00	283.000,00	158.963,37	56%
Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	388.000,00	388.000,00	205.292,26	53%
ITBI	380.000,00	380.000,00	205.292,26	54%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.000,00	8.000,00	-	0%
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.828.000,00	2.828.000,00	1.732.771,26	61%
ISS	2.815.000,00	2.815.000,00	1.715.672,18	61%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.000,00	13.000,00	17.099,08	132%
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	634.000,00	634.000,00	577.611,17	91%
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>38.119.700,00</b>	<b>38.119.700,00</b>	<b>21.543.499,13</b>	<b>60%</b>
Cota-Parte FPM	30.543.300,00	30.543.300,00	17.265.339,59	57%
Cota-Parte FTR	32.800,00	32.800,00	1.767,94	5%
Cota-Parte IPVA	1.441.400,00	1.441.400,00	918.207,61	64%
Cota-Parte ICMS	6.030.000,00	6.030.000,00	3.323.515,51	55%
Cota-Parte IPI-Exportação	49.200,00	49.200,00	24.578,54	50%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.000,00	23.000,00	-	0%
Diferenças ICMS - LC 87/1996	23.000,00	23.000,00	-	0%
Outras	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I) + (II)</b>	<b>42.722.700,00</b>	<b>42.722.700,00</b>	<b>24.279.486,96</b>	<b>56,83%</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>1.965.740,00</b>	<b>2.472.419,00</b>	<b>1.872.864,23</b>	<b>75,72</b>	<b>1.427.410,42</b>	<b>57,73</b>	<b>1.406.911,00</b>	<b>56,90</b>	
Despesas Correntes	1.883.740,00	2.123.787,52	1.865.180,19	87,82	1.420.526,38	66,89	1.406.211,60	66,21	
Despesas de Capital	22.000,00	348.631,48	6.884,04	1,97	6.884,04	0,02	790,00	0,00	
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>3.428.581,28</b>	<b>2.943.244,42</b>	<b>2.837.171,97</b>	<b>82,78</b>	<b>1.416.862,78</b>	<b>41,11</b>	<b>1.318.719,97</b>	<b>38,46</b>	
Despesas Correntes	3.423.581,28	2.908.686,62	2.804.575,61	96,42	1.413.126,42	48,58	1.315.835,61	38,43	
Despesas de Capital	5.000,00	34.557,80	32.596,36	94,05	2.936,36	8,47	2.936,36	8,47	
<b>SUporte FARMACÉUTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>223.240,00</b>	<b>270.240,00</b>	<b>233.240,00</b>	<b>86,31</b>	<b>232.658,30</b>	<b>86,09</b>	<b>232.658,30</b>	<b>104,22</b>	
Despesas Correntes	223.240,00	270.240,00	233.240,00	86,31	232.658,30	86,09	232.658,30	104,22	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>54.900,00</b>	<b>66.803,13</b>	<b>64.368,13</b>	<b>96,35</b>	<b>25.561,85</b>	<b>38,26</b>	<b>10.815,00</b>	<b>19,70</b>	
Despesas Correntes	54.900,00	66.803,13	64.368,13	96,35	25.561,85	38,26	10.815,00	19,70	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>2.086.948,72</b>	<b>2.284.072,73</b>	<b>2.227.952,72</b>	<b>97,54</b>	<b>1.579.609,58</b>	<b>69,14</b>	<b>1.531.383,73</b>	<b>73,88</b>	
Despesas Correntes	2.086.948,72	2.270.402,71	2.215.467,72	97,58	1.567.674,26	69,05	1.524.318,73	73,25	
Despesas de Capital	6.000,00	13.670,00	12.485,00	91,33	11.935,00	87,75	7.065,00	117,42	
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>7.699.410,00</b>	<b>8.026.709,48</b>	<b>7.234.797,05</b>	<b>90,02</b>	<b>4.681.362,61</b>	<b>58,25</b>	<b>4.500.520,60</b>	<b>56,00</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XI) - (X)	7.234.797,05	4.681.362,61	4.500.520,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XII)	-	-	-
(-) Despesas Canceladas com Recursos Vinculados à Parede do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Canceladas com Disponibilidade de Caixa Vinculadas aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI - XII - XIV - XV)</b>	<b>7.234.797,05</b>	<b>4.681.362,61</b>	<b>4.500.520,60</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) - (III) x 15% (LC 141/2012)	-	-	3.641.917,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) - (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	-	-	3.641.917,24
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) - (XVI) (a) - (XVII)	-	-	1.039.445,27
Limite não Cumprido (XIX) - (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-	-	<b>19,28</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - SINTELA DOS CONTÁBEIS, ARTIGOS 22 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial exercício atual (no (b))	Despesas Controladas no Exercício de Referência			Saldo Final aplicado <sup>1</sup> (no (d) = (b) - (c) ou (j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = N/D)		Empenhadas (f)	Liquidadas (g)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XV)</b>					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ANPS (a)	Valor aplicado em ANPS no exercício (a)	Valor aplicado além do limite (a) = (a - m), se < 0, então (a) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito Indivisionalmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = 0, então (q) = 0	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (a + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (t + q - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	3.641.917,34	4.681.362,01	1.039.445,27	-	-	-	-	-	-	1.039.445,27
Empenhos de 2019 (regra nova)	5.987.745,58	7.177.421,43	1.189.675,85	266.092,15	-	-	266.092,15	-	-	1.189.675,85
Empenhos de 2018	5.439.607,23	6.779.119,23	1.339.512,00	676.739,06	-	-	676.739,06	-	-	1.339.512,00
Empenhos de 2017	5.028.485,33	5.822.166,02	793.681,29	738.966,03	-	-	738.966,03	2.000,00	-	793.681,29
Empenhos de 2016 e anteriores	5.340.872,84	7.054.817,91	1.713.945,07	320.136,65	-	-	296.742,57	-	23.394,08	1.713.945,07
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										-
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										-
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 e 2º da LC 141/2012)</b>										-
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24º E 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					Despesas Canceladas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x on y))		
					Empenhadas (a)	Liquidadas (b)	Pagas (c)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>										
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
					Até o Bimestre (b)		% (b/a)x100			
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)			12.060.064,00	12.060.064,00	11.728.596,23		97,19			
Proveniente da União			11.145.314,00	11.145.314,00	11.197.353,81		100,47			
Proveniente dos Estados			914.750,00	914.750,00	523.236,42		57,20			
Proveniente de outros Municípios			-	-	-		-			
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)			-	-	-		-			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (XXX)</b>			12.060.064,00	12.060.064,00	11.728.596,23		97,19			
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
				Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/e) x 100	
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)										
ATENÇÃO BÁSICA (XXXI)		4.218.500,00	4.078.332,00	3.877.423,81	95,07	3.123.215,17	76,58	3.094.473,85	75,88	
Despesas Correntes		3.403.500,00	3.273.654,64	3.542.185,06	99,00	2.829.663,69	79,08	2.805.653,69	78,11	
Despesas de Capital		815.000,00	500.377,36	335.238,75	67,00	293.751,48	58,71	288.819,16	57,76	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXII)		7.041.744,00	8.334.586,79	7.906.248,12	94,82	6.719.749,21	80,62	6.440.966,16	79,60	
Despesas Correntes		5.135.744,00	5.602.274,37	5.506.619,32	98,29	4.540.565,69	81,05	4.461.782,64	79,64	
Despesas de Capital		1.906.000,00	2.732.312,42	2.399.628,80	87,71	2.179.183,52	79,70	2.179.183,52	79,70	
SUPPORTO FISIOTERÁPICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)		400.000,00	331.038,96	266.564,78	80,52	218.330,97	63,54	218.330,97	63,54	
Despesas Correntes		400.000,00	331.038,96	266.564,78	80,52	218.330,97	63,54	218.330,97	63,54	
Despesas de Capital		-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)		90.400,00	120.175,00	118.668,70	98,74	101.133,55	84,14	101.133,55	84,14	
Despesas Correntes		85.400,00	118.670,00	118.668,70	99,99	101.133,55	85,21	101.133,55	85,21	
Despesas de Capital		5.000,00	1.505,00	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)		309.420,00	445.522,82	432.165,77	97,00	325.817,68	73,13	289.579,98	64,99	
Despesas Correntes		307.420,00	420.718,68	407.331,63	96,82	303.408,68	72,12	270.584,08	64,31	
Despesas de Capital		2.000,00	24.804,14	24.834,14	100,00	22.409,00	90,23	18.995,00	76,49	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)		-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital		-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)		-	1.221.153,21	1.171.891,22	-	871.920,05	-	868.848,32	-	
Despesas Correntes		-	1.221.153,21	1.167.789,97	-	870.850,05	-	867.778,32	-	
Despesas de Capital		-	10.000,00	4.101,25	-	1.070,00	-	1.070,00	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>		12.060.064,00	14.530.840,78	13.769.946,40	94,76	11.352.146,03	78,12	11.205.312,23	77,11	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES										
		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
				Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXI)		6.124.240,00	6.550.751,00	5.749.488,04	87,77	4.550.625,29	69,47	4.501.385,43	68,72	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXII)		10.470.325,28	11.277.853,41	10.740.412,09	95,23	8.135.811,09	72,14	7.959.738,13	70,58	
SUPPORTO FISIOTERÁPICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)		400.000,00	331.038,96	266.564,78	80,52	210.330,97	63,54	210.330,97	63,54	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)		314.640,00	390.415,00	351.906,70	90,14	333.771,85	85,49	333.771,85	85,49	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)		364.320,00	512.355,05	495.533,90	96,91	351.379,53	68,58	300.394,58	58,63	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)		-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)		2.086.948,72	3.505.225,94	3.399.843,94	96,99	2.451.589,11	69,94	2.400.210,05	68,48	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>		19.759.474,00	22.567.640,20	21.004.743,43	93,07	16.033.508,64	71,05	15.705.832,81	69,59	
<sup>1</sup> Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>2</sup>										
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>										

1) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes<sup>2</sup>

2) FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: SEAPI, Emissão: 23/09/2020, às 10:07:52

MUNICÍPIO DE AMARGOSA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020/ 4º BIMESTRE DE 2020

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE RECONVALE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	113.429,36	300.302,51	264,75	205.174,75	180,88	200.776,83	177,01	-
Despesas Correntes	113.429,36	300.302,51	264,75	205.174,75	180,88	200.776,83	177,01	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>	<b>113.429,36</b>	<b>300.302,51</b>	<b>264,75</b>	<b>205.174,75</b>	<b>180,88</b>	<b>200.776,83</b>	<b>177,01</b>	<b>-</b>
<b>DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS</b>								
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)								
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (X)								
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)								
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>								

MUNICÍPIO DE AMARGOSA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 / 4º BIMESTRE DE 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial				82.929.490,00	
Previsão Atualizada				82.929.490,00	
Receitas Realizadas				28.578.864,54	
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial				82.929.490,00	
Dotação Atualizada				88.349.287,08	
Despesas Empenhadas				72.186.513,58	
Despesas Liquidadas				50.496.903,28	
Despesas Pagas				49.749.676,76	
Supervítim Orçamentário				9.074.241,57	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas				72.186.513,58	
Despesas Liquidadas				50.496.903,28	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida				83.579.787,10	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento					
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal					
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha		2.347.599,19	6.096.338,02	2,60	
Resultado Nominal - Acima da Linha		662.343,44	6.013.230,90	9,08	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		3.497.174,20	3.293.296,14	3.293.296,14	203.878,06
Poder Executivo		3.497.174,20			203.878,06
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>		396.187,65		396.147,65	40,00
Poder Executivo		396.187,65		396.147,65	40,00
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
<b>TOTAL</b>		<b>3.893.361,85</b>	<b>-</b>	<b>3.689.443,79</b>	<b>203.918,06</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.963.771,13	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		11.922.955,92	25%	19,49	
			60%	53,59	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito		532.795,29	1.867.204,71		
Despesa de Capital Líquida		1.728.739,16	671.260,84		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receitas da Alienação de Ativos			<b>SEM MOVIMENTO</b>		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			<b>SEM MOVIMENTO</b>		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>Límite Constitucional Anual</b>		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.039.445,27	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
			15%	19,28	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		<b>SEM MOVIMENTO</b>			

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: SEAFI. Emissão: 23/09/2020, às 10:07:52

**ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**AMARGOSA**

Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020/SRP**

A Pregoeira torna público aos interessados a realização da seguinte licitação: Pregão Presencial - PP016/2020/SRP. OBJETO: contratação de empresa para realização de serviços gráficos de impressão colorida e em preto e branco com a finalidade de atendimento das diversas atividades promovidas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços. DATA: 06/10/2020. HORA: 09h00min. Informações através do e-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br). Cópia do Edital pelo endereço <https://amargosa.ba.gov.br/ultimos-diarios/>. Bárbara Maria Barbosa Costa. Pregoeira.

**EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**AMARGOSA**

Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020/SRP**

<b>I - REGÊNCIA LEGAL</b> Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decretos Municipais nº 046, de 07/10/2019 e 183, de 16/01/2013 e alterações pertinentes.	
<b>II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR</b> Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e outras.	
<b>III - MODALIDADE</b> Pregão Presencial nº 016/2020/SRP	<b>IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.</b> 061/2020
<b>V - TIPO DE LICITAÇÃO</b> Menor Preço	<b>VI - FORMA DE FORNECIMENTO</b> Parcelada
<b>VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> Menor preço por lote	
<b>VIII - OBJETO</b> Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para realização de serviços gráficos de impressão colorida e em preto e branco com a finalidade de atendimento das diversas atividades promovidas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.	
<b>IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b> <b>DATA: 06/10/2020</b> <b>HORÁRIO: 09h00min</b> <b>LOCAL:</b> Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia.	
<b>X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA<sup>1</sup></b> Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.	
<b>XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA.</b> 12 (DOZE) MESES	
<b>XII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no endereço mencionado no item IX. E-mail: <a href="mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br">licitacoes@amargosa.ba.gov.br</a> .	
<b>XIII - RESPONSÁVEL</b> <b>Bárbara Maria Barbosa Costa</b> Pregoeira Oficial <i>Decreto nº 038/2020, publicado no Diário Oficial do Município.</i>	

<sup>1</sup>A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU, a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

#### XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**14.1.** São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**14.2.** Não poderão participar:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Amargosa, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Amargosa, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) empresário que se encontre em processo de falência e concordata;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**14.3.** A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**14.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

#### XV - DO CREDENCIAMENTO

**15.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.

**15.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo III**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**b)** tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga podendo ser utilizado a Carta de Credenciamento conforme modelo constante do **Anexo III**.

**15.3.** Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**15.4.** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

**15.5.** No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

**15.6.** Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

**15.7.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

**15.8.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

#### **XVI - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**16.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123,



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

14/12/2006, e Decretos Municipais nº 046, de 07/10/2019 e 183, de 16/01/2013 e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.

**16.2.** Este certame será dirigido pela Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

**16.3.** Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

#### **XVII - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**17.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada à Pregoeira, com indicação dos elementos a seguir:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020/SRP**  
**DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**

**17.2.** Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

**17.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**, não se admitindo propostas alternativas.

**17.4.** A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

**17.5.** Os preços serão para entrega dos serviços e fornecimentos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

**17.6.** Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

17.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

#### **XVIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

18.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do Edital**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

18.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à pregoeira a **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo IV**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

18.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

18.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.

18.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

18.6. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

18.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

18.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**18.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**18.10.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**18.11.** O critério de julgamento será o de **menor preço por lote.**

**18.12.** É vedada a oferta de lance com vista a empate.

#### **XIX - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**19.1.** Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**19.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**19.3.** A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

**19.4.** Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

**19.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**19.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**19.7.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**19.8.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**19.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**19.10.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06 não implica a inabilitação automática.

**19.11.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

#### **XX - DA NEGOCIAÇÃO**

**20.1.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**20.2.** A negociação será realizada pela Pregoeira, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### **XXI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**21.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**21.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**21.3.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**21.4.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

**21.5.** Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

#### **XXII - DA VISTORIA**

**22.1.** Não se exigirá que o licitante realize vistoria do local de realização do serviço. Entretanto, poderá a Coordenação de Compras da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional realizar vistoria nas instalações e equipamentos utilizados pelo licitante para a prestação de serviços objeto desta licitação.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

### **XXIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**23.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020/SRP**  
**DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO**

**23.2.** Na habilitação exigirá-se dos interessados:

**23.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**23.2.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual/Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante através da Certidão Negativa de Débitos;
- d)** prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014, sendo este datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**23.2.3. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade, disponível no site: [www.tj.jus.com.br](http://www.tj.jus.com.br) ou no Tribunal de Justiça na Sede ou domicílio da licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

*O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.*

**23.2.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante executado satisfatoriamente os serviços pertinentes ao objeto desta licitação;

b) Alvará de funcionamento do domicílio da licitante;

**23.2.5.** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**23.2.6.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do **Anexo V**.

**23.2.7.** A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**23.2.7.1** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**23.2.8.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**23.2.9.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**23.2.10.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**23.2.11.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**23.3.** O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços.

#### **XXIV - RECURSOS**

**24.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.

**24.2.** A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio da Ata.

**24.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio da Ata, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**24.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**24.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade competente.

**24.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **XXV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**25.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito, autoridade competente para homologação.

**25.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado, **por lote**, à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver.

**26.4.** A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**26.5.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.

**26.6.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

#### **XXVI - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**26.1.** A Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**26.2.** A Coordenação de Compras da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**26.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - Órgão Gerenciador e anuência do fornecedor, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decreto Municipal n.º 183, de 16/01/2013.

**26.4.** Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

**26.5.** As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**26.6.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço prestado, independentemente dos



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**26.7.** Depois de homologado o resultado deste Pregão e dentro do prazo expresso em documento oficial, a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional da Prefeitura Municipal de Amargosa, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor do respectivo item, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**26.8.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**26.9.** O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Amargosa.

**26.10.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, a Pregoeira poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

**26.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento/execução de serviços, conforme disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013.

**26.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

**26.13.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**26.14.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013.

**26.15.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**26.16.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Amargosa para negociação do valor registrado em Ata.

**26.17.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

**26.18.** O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**26.19.** O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

- a) o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes da Autorização de Serviço.

**26.20.** O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

**26.21.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Amargosa fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

**26.22.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **XXVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**27.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será convocado para assinatura do contrato, cuja minuta corresponde ao Anexo VII, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**27.2.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

**27.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

**27.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor mantém as condições de habilitação.

**27.5.** Quando o fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro fornecedor para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### **XXVIII - DAS SANÇÕES**

**28.1.** O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.

**28.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

**28.3.** A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

#### **XXIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**29.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br), até às 17h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**29.2.** A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**29.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**29.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br).

**29.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://amargosa.ba.gov.br/ultimos-diarior>, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

### **XXX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**30.1.** O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**30.2.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.

**30.3.** Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**30.4.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**30.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**30.6.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**30.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**30.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

**30.9.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

#### **XXXI - DOS ANEXOS**

**31.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;  
**ANEXO II** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO;  
**ANEXO III** - MODELO DE CREDENCIAL;  
**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;  
**ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;  
**ANEXO VI** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;  
**ANEXO VII** - MINUTA DO CONTRATO.

#### **XXXII - DO FORO**

**32.1.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**32.2.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006.

Amargosa - BA, 24 de setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**AMARGOSA**

Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa para realização de serviços gráficos de impressão colorida e em preto e branco com a finalidade de atendimento das diversas atividades promovidas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO**

2.1. A contratação pretendida faz-se necessária pela (o):

- a) Extensa demanda municipal de impressões coloridas e em preto e branco aliada à ausência de equipamentos condizentes com grande tiragem de cópias em seu rol de patrimônio. Não obstante, seria necessária a contratação/ disponibilização de servidores para essa finalidade, de modo a dar conta de toda esta demanda. Além disso, os serviços pretendidos ocorrerão conforme demanda municipal.
- b) Sistematização das ações pedagógicas, e distribuição de rotinas e atividades domiciliares para os alunos da rede municipal em razão da pandemia de Covid-19, tanto no período de isolamento social, quanto no retorno das aulas para complementação das atividades presenciais.
- c) Atendimento de campanhas educativas, bem como das diversas atividades promovidas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Amargosa, conforme o surgimento de necessidade.

### **3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

3.1. Os serviços e quantitativos estimados a serem contratados são os adiante discriminados:

#### **LOTE 1**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>
1	<b>SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA</b> - Serviço gráfico de impressão colorida em papel A4, com variados modelos de atividades (dados, textos, imagens), rotinas e outros arquivos. Os materiais deverão ser entregues devidamente organizados/separados em blocos e embalados de acordo com os arquivos digitais previamente disponibilizados. Impressão em frente e	PÁGINA	1.035.000



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

	verso ou apenas frente, conforme demanda.		
2	<b>SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO-</b> Serviço gráfico de impressão em preto e branco em papel A4, com variados modelos de atividades (dados, textos, imagens), rotinas e outros arquivos. Os materiais deverão ser entregues devidamente organizados/separados em blocos e embalados de acordo com os arquivos digitais previamente disponibilizados. Impressão em frente e verso ou apenas frente, conforme demanda.	PÁGINA	4.900.000

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A entrega do objeto licitado será no Município de Amargosa, Estado da Bahia, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Serviço.
- 4.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente organizados/separados e embalados em blocos de acordo com os arquivos digitais previamente disponibilizados pela Contratante.
- 4.3. A Contratada deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.
- 4.4. A Contratada deverá credenciar junto à Prefeitura Municipal um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.
- 4.5. A Contratada deverá responder integralmente pelo transporte dos itens solicitados, até a entrega no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Serviço, garantindo todas as medidas que assegurem a prestação de serviço de qualidade, bem como transporte, estocagem e manuseio com adequadas condições higiênicas e sanitárias.
- 4.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 4.7. No período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), poderão ser solicitados os serviços constantes neste Termo de Referência, conforme demanda municipal, até o limite de quantitativo constante na referida Ata.
- 4.8. Os serviços/itens poderão ser solicitados em qualquer quantitativo em diferentes ocasiões.

#### 5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. O início da prestação de serviço, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço emitida pela Prefeitura Municipal Amargosa, através do setor de Compras Municipal.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

5.2. Os arquivos digitais serão enviados para impressão pela Contratante no formato PDF (*PortableDocument Format*), para que não haja alterações nos arquivos originais. As impressões deverão ter boa qualidade/resolução, não apresentando manchas, falhas de tinta, borrões ou imperfeições dessa natureza. No setor de licitações, estará disponível amostra de como deverá ser entregue o material licitado.

5.3. As impressões serão em papel A4 (210 x 297 mm) branco, gramatura 75g/m<sup>2</sup>, e deverão estar em conformidade com os arquivos e modelos previamente disponibilizados e especificados, podendo ser em frente e verso ou apenas frente, conforme demanda a ser sinalizada pela Contratante.

5.4. A execução dos serviços será parcelada, mediante Autorizações de Fornecimento/Serviço emitidas pela Prefeitura Municipal Amargosa, através do setor de Compras Municipal.

5.5. Os serviços/itens deste contrato deverão ser executados / entregues no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data de recebimento pela Contratada da referida Autorização de Fornecimento/Serviço, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Administração Municipal, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei federal nº 8.666/93.

5.6. Quanto aos quantitativos estimados a serem contratados, só serão pagos os que efetivamente forem solicitados pelo setor de Compras, e entregues pela Contratada, desde que em boa qualidade.

5.7. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada pelo Fiscal de Contratos, pelo órgão de Controle Interno do Poder Executivo, pelas Instâncias de Controle e pelos Tribunais de Contas.

5.8. Não serão aceitos materiais que apresentem imperfeições como assimetria, emendas, rasuras, manchas, falhas de tinta, borrões e similares, devendo a Contratada zelar pelo perfeito acabamento das impressões.

## **6. DOS MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar pessoal especializado, equipamentos de boa qualidade, ferramentas e EPI's necessários para a realização dos serviços devidamente dimensionados.

6.2. A conformidade do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

6.3. A Contratada deverá responder por todas as ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à prestação dos serviços.

## **7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços.
- b) Disponibilizar junto com a Autorização de Fornecimento/Serviço os modelos/arquivos dos materiais a serem impressos pela Contratada.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Designar servidores do seu quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do Contrato.

## **8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.1. Constituem responsabilidades e obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação vigente:

- a) Entregar/prestar os materiais/serviços conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, sem custo para a Contratante, no total ou em parte os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, de acordo com o edital.
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devidamente dimensionados para os serviços.
- d) Utilizar pessoal especializado, equipamentos, ferramentas e EPI's necessários para a perfeita execução dos serviços devidamente dimensionados.
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria solicitante, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Em caso de falha ou omissão na prestação/ entrega dos serviços/materiais devidamente solicitados, responderá a Contratada por todos os prejuízos suportados pelo Município de Amargosa.

9.3. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o funcionário responsável reduzirá a Termo os fatos ocorridos e encaminhará ao setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

9.4. O Município de Amargosa reserva-se o direito de não receber os serviços/materiais em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.5. A Contratada deverá executar/entregar os serviços/materiais licitados com a maior brevidade possível, não ultrapassando 10 (dez) dias corridos, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento/Serviço, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela Contratante e acordado pelas partes, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Serviço, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, contados do recebimento da referida Autorização.

9.6. A Contratada deve efetuar a substituição do(s) material (is) que não atender (em) as especificações do objeto licitado, no prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação. Não será admitida recusa de fornecimento do material pela Contratada em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

9.7. A atestação de conformidade da prestação/entrega dos serviços/materiais caberá ao titular da Secretaria solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

9.8. O(s) representante(s) da Prefeitura Municipal anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

#### 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, em até **30 (trinta) dias** após a prestação/entrega dos serviços/materiais, através de transferência bancária em nome da Contratada, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e Certidões Legais.

10.2. Não serão alvo de pagamento os serviços/materiais prestados/entregues em desacordo com o presente Termo de Referência.

#### 11. DA VIGÊNCIA

11.1. Este Registro de Preços tem vigência de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### 12. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas junto a banco de preços públicos e empresas do ramo no mercado local pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Servidora Márcia Batista de Almeida, auxiliada pelo Setor de Compras da SEMED.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020/SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \*\*\*\* dias do mês de \*\*\*\* de \*\*\*\*, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº \*\*\*\*, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 046/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2020**, conforme ato publicado em \*\*/\*\*/\*\*\*\* e homologada em \*\*/\*\*/\*\*\*\*, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*, CEP \*\*\*\*, no Município de \*\*\*\*, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \*\*\*\*, portador(a) da Cédula de Identidade nº \*\*\*\* e CPF nº \*\*\*\*, cuja proposta foi classificada em \*\*º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação de empresa para realização de serviços gráficos de impressão colorida e em preto e branco com a finalidade de atendimento das diversas atividades promovidas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com a demanda e conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR REGISTRADO
1				
2				

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Governo;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- f) Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- g) Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação vigente:

- a) Executar os serviços e fornecer os itens conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados e produtos ofertados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devidamente dimensionados para os serviços;
- d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- f) Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários aos serviços;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- j) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas.
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

10.2. Os materiais entregues devem ser de boa qualidade e atenderem as legislações regulamentares.

10.3. A quantidade e a conformidade do material a ser entregue deverão ser verificadas juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.4. Será permitida a substituição de mercadorias por outras de melhor qualidade, desde que haja expressa concordância da Secretaria Municipal responsável pelo pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, 30 (trinta) dias corridos, após a entrega integral das mercadorias, através de transferência bancária em nome da proponente, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

11.2. Não serão alvo de pagamento as mercadorias entregues em desacordo com o presente Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
**JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

**ANEXO III**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**AMARGOSA**

Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

### MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preços nº 016/2020/SRP, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

### Data e Local

### Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO**  
**CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:**

- ( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**AMARGOSA**

Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**  
**NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LICITANTE:</b>			
<b>END. COMERCIAL:</b>			<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>	
<b>INSC. ESTADUAL:</b>	<b>CNPJ:</b>		
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	<b>E-MAIL:</b>		
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para realização de serviços gráficos de impressão colorida e em preto e branco com a finalidade de atendimento das diversas atividades promovidas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços.			

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**LOTE 1**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 016/2020/SRP.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

**Observações:** A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**AMARGOSA**

Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE AMARGOSA E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

O MUNICÍPIO DE AMARGOSA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.825.484/0001-50 com sede administrativa na Praça Lourival Monte, s/nº., Centro, Amargosa - BA, CEP 45.300-000, por seu Prefeito JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 08.664.472-61 SSP/BA e CPF (MF) nº 819.722.535-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. 016/2020/SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº 061/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para realização de serviços gráficos de impressão colorida e em preto e branco com a finalidade de atendimento das diversas atividades promovidas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 016/2020/SRP.

1.2. O Contratante pagará à Contratada os preços especificados na Proposta anexa a este instrumento, o qual se relaciona os objetos e as respectivas unidades de medidas, quantitativos, preços unitários e totais de cada item e o preço total.

§ 1º. O valor global da contratação do objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

§ 2º. O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada lote, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade que for efetivamente entregue e devidamente confirmada pela Fiscalização do Contratante.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

§ 3º. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes.

2.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

3.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após disponibilizada a solicitação de serviço pelo setor de compras municipal.

3.2. Os serviços deverão respeitar a rotina de funcionamento da Contratante.

3.3. **A prestação do serviço deverá ser feita** no endereço indicado pelo órgão solicitante, cuja autoridade solicitante ou servidor por esta designado caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

3.4. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento dos materiais licitados mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

a) Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

I - o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

a) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

b) os materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

4.2. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

a) Para o fornecimento dos materiais deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Prefeitura Municipal, bem como fornecer o devido comprovante.

b) Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

c) Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, para a entrega dos materiais especificados na Cláusula Primeira deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DAS PARTES**

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O CONTRATADO deve:

a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

b) garantir que todo o material solicitado seja entregue no endereço indicado pelo CONTRATANTE;

c) controlar para que as Unidades de solicitantes sejam providas com material para o qual está autorizado o fornecimento;

d) efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;

e) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

f) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

g) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

h) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

i) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

j) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Presencial nº. 016/2020/SRP ao qual está vinculado.

6.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

6.4. O CONTRATANTE deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de fornecimento.
- g) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 016/2020/SRP.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO**

7.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado ou fornecimento realizado.

7.3.A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

8.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

8.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

8.4. A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações: a) Regularidade junto ao INSS-CND;

b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;

10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS**

11.1. O preço unitário considerado para a execução dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.

11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.4. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

11.5. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

11.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \quad I = 6/100 \quad I = 0,00016438$

365 365

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

12.2. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

14.1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município e ser excluído no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1. apresentação de documentação falsa;
2. retardamento da execução do objeto;
3. falhar na execução do contrato;
4. fraudar na execução do contrato;
5. comportamento inidôneo;
6. declaração falsa;
7. fraude fiscal.

14.2. Para os fins do item 5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.3. Para condutas descritas nos itens 1, 4, 5, 6 e 7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato.

14.4. Para os fins dos itens 2 e 3, será aplicada multa será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

b)0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;

c)10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d)30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

14.6. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.7. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.9. Caso o valor reservado por força do item 14.1. da Cláusula Décima Quarta deste Contrato seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

14.10. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

14.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial nº. 016/2020/SRP, constante do Processo Administrativo nº 061/2020, bem como à proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

Amargosa - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA  
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]  
Representante legal: [nome completo]  
CI: [número e órgão emissor]  
CPF: [número]  
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 109/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

### TERMO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº 109/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2020; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 10.772.765/0001-01; OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS LOCALIDADES, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BAHIA, CONTRATO DE REPASSE 1067096-88/2019/MDR/CAIXA, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 300 DIAS; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 06.01 PROJETO/ATIVIDADE: 1004, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51. VALOR: R\$ 749.399,89 TOTAL. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, E, PELA CONTRATADA: ALDO JESUS CINTRA DOS SANTOS.**

**ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia  
CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020/SRP**

A Pregoeira comunica que realizará licitação em 07/10/2020 às 09H00MIN, horário de Brasília, Local Sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Pregão Eletrônico Nº 033/2020/SRP. Nº da Licitação: 836825. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em confecção de material gráfico visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa-BA, mediante Sistema de Registro de Preços. Informações através do e-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br). Cópia do Edital pelo endereço <https://amargosa.ba.gov.br/ultimos-diarios/>. Carla Souza Oliveira. Pregoeira.

**EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020)**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020**

**PREÂMBULO**

O Município de Amargosa, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em confecção de material gráfico visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa-BA, mediante Sistema de Registro de Preços**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 183/2013, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Municipal nº. 329/2010 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93. Pregoeira, designada para a condução do certame: **Carla Souza Oliveira**, Decreto nº 038 de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 23/04/2020.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
**DIA: 07/10/2020**  
**HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**  
**Licitação nº 836825**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em confecção de material gráfico visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa-BA, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

**SEÇÃO II - DA DESPESA<sup>1</sup>**

<sup>1</sup>A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU, a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- b) **Outras.**

3.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 183/2013, e na Lei nº 8.666/93.

3.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.4.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

4.4.3. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

4.4.4. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

4.5. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

4.6. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 31 do Decreto Municipal nº 046/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.9. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.10. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.11. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

4.12. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.13. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.13. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

4.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **SEÇÃO V - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada à pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

#### **SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO**

6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 6.1. Habilitação Jurídica;
- 6.2. Qualificação econômico-financeira;
- 6.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.4. Qualificação técnica e
- 6.5. Documentação complementar.

6.6. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- 6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.6.4. Em caso de cooperativas:
  - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
  - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
  - c) Ata de Fundação;
  - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
  - f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
  - g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.7. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

- 6.7.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.8. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.8.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.8.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.8.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral - superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

6.8.4. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.8.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.9. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

- 6.9.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.9.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 6.9.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.9.4 Prova de regularidade perante:
- 6.9.5. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;
- 6.9.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 6.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- 6.9.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 6.10. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- 6.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 6.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- 6.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
- 6.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

6.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.16. Documentos relativos à **Qualificação Técnica:**

6.16.1.comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.16.2. Licença de Funcionamento/Alvará, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades constantes em seu objeto social, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

**6.17.Documentação complementar:**

6.17.1.O licitante deverá declarar:

6.17.2.que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

6.17.3.que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.5.o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6.18.A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.19.Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.21.1.Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.21.2.Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.21.3.Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

6.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Amargosa, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

6.22. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

#### **SEÇÃO VII - DO CREDENCIAMENTO**

7.0. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Amargosa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Amargosa.

7.5. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **SEÇÃO VIII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.

8.2. Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

8.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **SEÇÃO IX - DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, anexos por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. A proposta deverá ser informada em campo próprio do sistema com a descrição de que atende aos requisitos do edital e o preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6. **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.**

9.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

9.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

9.9. As propostas e os documentos de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

#### **SEÇÃO X - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **SEÇÃO XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.5. O direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";

11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.9. A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **SEÇÃO XII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1. Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

#### **SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**13.2. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.**

13.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.6. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

#### **SEÇÃO XIV - DO MODO DE DISPUTA**

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

#### **SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

15.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **SEÇÃO XVI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS**

16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

#### **SEÇÃO XVII - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

17. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

17.1. Sucessivamente, aos bens:

17.1.1. Produzidos no País;

17.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

17.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

17.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### **SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO**

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### **SEÇÃO IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

19.3. Será desclassificada a proposta final que:



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

- 19.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
- 19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- 19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- 19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Amargosa para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

19.6. Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.7. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.9. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

#### **SEÇÃO XX - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) ;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.

20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

20.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

#### **SEÇÃO XXI - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

21. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e também para o e-mail [licitacoes.amargosa@gmail.com](mailto:licitacoes.amargosa@gmail.com) no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação da Pregoeira.

21.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, ao Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, o número de telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

21.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.5. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

## **SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS**

22.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

22.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

22.3. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

22.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

22.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

22.6. Manifestado o interesse de recorrer, a pregoeira poderá:

22.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

22.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

22.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

22.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **SEÇÃO XXIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

23. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

23.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

23.2. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.3. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA"

### **SEÇÃO XXIV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

24.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

24.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

24.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.4. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

24.5. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

24.5.1. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no artigo 13 do Decreto nº 183/13, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

#### **SEÇÃO XXV - DA VIGÊNCIA DA ATA**

25.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **SEÇÃO XXVI - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

26.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 183/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

26.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

### **SEÇÃO XXVII - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

27.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de

- a) instrumento contratual;
- b) nota de empenho de despesa;
- c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

27.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis,

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

27.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

27.3. Previamente à formalização de cada contratação, o Setor de Contratos realizará a consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

27.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

27.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

27.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante.

27.7. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos serviços a serem prestados e seus respectivos valores.

27.8. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

27.9. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

27.10. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

27.11. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

27.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.13. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

#### **SEÇÃO XXVIII - DO REAJUSTE**

28.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

28.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Amargosa.

28.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

28.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

28.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde *i* = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### SEÇÃO XXIX - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

29.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

29.2. O contrato terá vigência especificada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, para o serviço contratado, podendo ser prorrogado pelo prazo e forma permitidos na Lei nº. 8.666/93.

29.3. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

29.4. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

29.5. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

29.6. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

#### SEÇÃO XXX - DO PREÇO

30.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos.

#### SEÇÃO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

31. O contratado obriga -se a:

31.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

31.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

31.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

31.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

31.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.

31.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

31.8. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

31.9. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;

31.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.

31.11. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

31.12. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;

31.13. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

31.14. Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

#### **SEÇÃO XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

32. A Contratante obriga-se a:

32.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

32.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

- 32.3. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela Contratada;
- 32.4. Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
- 32.5. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- 32.6. Indicar o local onde os equipamentos serão entregues para atendimento da demanda e recolhidos.
- 32.7. Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
- 32.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.
- 32.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.

#### **SEÇÃO XXXIII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

33. O objeto será recebido:

- 33.1. provisoriamente, e dar-se-á, mensalmente, no ato da entrega da nota fiscal/fatura relativa aos serviços prestados no período de faturamento (mês anterior);
- 33.2. definitivamente, e dar-se-á em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, e diante atesto da nota fiscal/fatura, após verificação que os serviços foram prestados de acordo com as condições e as especificações desse termo de referência.
- 33.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **SEÇÃO XXXIV - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

- 34.1. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 34.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **SEÇÃO XXXV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 35.1. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Ordem de Fornecimento, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** do recebimento da autorização.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

#### **SEÇÃO XXXVI - DA GARANTIA DO PRODUTO**

- 36.1. O produto deverá possuir prazo de garantia de 12 (doze) meses.
- 36.2. Quando o produto for perecível, o prazo deverá ser discriminado de acordo com a maior ou menor necessidade de estocagem da Administração.
- 36.3. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 300 (trezentos) dias de validade, contados da data da entrega.
- 36.4. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.
- 36.5. Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.

#### **SEÇÃO XXXVII - DO PAGAMENTO**

- 37.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo município de Amargosa, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao consumo, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.
- 37.2. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura.
- 37.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 37.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- 37.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 37.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

37.7. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

37.8. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

37.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

37.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

37.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

37.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

37.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **SEÇÃO XXXVIII - DAS SANÇÕES**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

38. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

38.1. Advertência por escrito;

38.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

38.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

38.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

38.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

38.6. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

38.7. Advertência por escrito;

38.8. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

38.9. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

38.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

38.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

38.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

38.13. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

38.14. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

38.15. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

38.16. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

38.17. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

38.18. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

38.19. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

38.20. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

#### **SEÇÃO XXXIX - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

39. Constituem motivo para rescisão do contrato:

39.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

39.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

39.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

39.4. O atraso injustificado no início do serviço;

39.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

39.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

39.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

39.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

39.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

39.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

39.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

39.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

39.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

39.14. A supressão, por parte da Administração, das serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

39.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

39.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

39.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

39.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

39.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

39.20. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **SEÇÃO XL - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

40.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

40.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### **SEÇÃO XLI - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

41.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

41.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

41.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

41.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

41.5. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

41.6. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

41.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

#### **SEÇÃO XLII - DO FORO**

42. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **SEÇÃO XLIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

43. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

43.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

43.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

43.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

43.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

#### **SEÇÃO XLIV - DOS ANEXOS**

44. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06)

Anexo IV - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame - Credenciamento



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

- Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IX - Minuta do Contrato

Amargosa - BA, 23 de setembro de 2020.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em confecção de material gráfico visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa-BA, mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados neste Termo de Referência.

1.1.2. Os materiais gráficos que se pretende obter registro de preço para necessidade anual do Sistema único de Saúde do Município de Amargosa são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. TOTAL
1	ACIDENTE POR ANIMAIS PEÇONHENTOS, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso frente e verso, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branco.	BLOCO	80
2	ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO GESTANTE, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branco.	BLOCO	20
3	ADMISSÃO DE ENFERMAGEM DO RN, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso frente e verso, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branco.	BLOCO	10
4	AIH, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branco.	BLOCO	30
5	APAC, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas.	BLOCO	50
6	ATESTADO DE ACOMPANHANTE, bloco com 100 folhas dimensões 15x21cm, impresso na cor verde, papel 56 gramas, na cor branca.	BLOCO	260
7	ATESTADO DE COMPARECIMENTO, bloco com 100 folhas dimensões 10,5x15 cm, impresso na cor verde, papel 56 gramas na cor branca.	BLOCO	440
8	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso apenas frente, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	10
9	ATESTADO MÉDICO PARA LICENÇA MATERNIDADE, bloco com 100 folhas dimensões 15x21cm, impresso na cor verde, papel 56 gramas, na cor branca.	BLOCO	470
10	ATESTADO MÉDICO, bloco com 100 folhas dimensões 15x21cm, impresso na cor verde, papel 56 gramas, na cor branca.	BLOCO	650



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

11	AVISO DE ALTA HOSPITALAR, bloco com 100 folhas, dimensões 19,5x27cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	5
12	BOLETIM DE ANESTESIA COM 2 VIAS, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, papel na cor branca e verde.	BLOCO	60
13	CARTÃO DA GESTANTE, dimensões 30x20 cm, impresso na cor verde, frente e verso, papel cartolina 180 gr, na cor branca.	UND	710
14	CARTÃO DA MULHER, dimensões 21,5x23 cm, impresso na cor verde, frente e verso, papel cartolina 180 gr, na cor branca.	UND	5010
15	CARTÃO DE APRAZAMENTO( CONSULTAS CAPS), dimensões 10,0 x 15,00. impresso frente e verso na cor verde, papel cartolina 180 gr, na cor branca.	UND	3010
16	CARTÃO DE SAÚDE DA FAMÍLIA dimensões 11x23cm impresso frente e verso na cor verde e cartolina.	UND	10010
17	CARTÃO DE VACINA ADULTO, dimensões 10,5x7,5 cm, impresso na cor preta, frente e verso, papel cartolina 180 gr., na cor branca.	UND	14100
18	CARTÃO DE VACINA, CÃO E GATO, dimensões 10,5x7,5 cm, impresso na cor preta, frente e verso, papel cartolina 180 gr., na cor branca.	UND	10100
19	CARTÃO DE VACINA, FEMININO, dimensões 35,5x20,5 cm, impresso na cor rosa, frente e verso, papel cartolina 180 gr, na cor branca.	UND	2010
20	CARTÃO DE VACINA, MASCULINO, dimensões 35,5x20,5 cm, impresso na cor azul, frente e verso, papel cartolina 180 gr, na cor branca.	UND	2010
21	CARTÃO PROGRAMA DE SAUDE DO HIPERTENSO, dimensões 11x23cm impresso frente e verso na cor verde e cartolina.	UND	1510
22	COMUNICAÇÃO INTERNA, bloco com 100 folhas dimensões 13,5x20 cm, impresso na cor verde, papel 56 gramas na cor branca.	BLOCO	15
23	CONSOLIDADO MENSAL DO PROGRAMA DA RAIVA NBR 29 DIRES.bloco com 100 folhas, dimensões 21x30cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	5
24	CONSOLIDADO DE FREQUENCIA bloco com 100 folhas dimensões 32x21 cm, impresso na cor verde, papel 56 gramas, na cor branca.	BLOCO	60
25	ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE REGULADO, bloco com 100 folhas dimensões 20x15 cm, impresso na cor verde,papel 75 gramas, na cor branco.	BLOCO	60
26	ENVELOPE PARA CADASTRO DA FAMÍLIA, dimensões 29x21 cm, impresso frente e verso, na cor verde, na cor branca, papel resistente.	UND	510
27	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO, dimensões 29x21 cm, impresso frente e verso, na cor verde, na cor branca, papel resistente.	UND	3010



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

28	ETIQUETA PARA REMESSA ESPECIMES, bloco com 100 folhas, dimensões 7,5x7cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	65
29	EVOLUÇÃO CENTRO CIRÚRGICO, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso frente e verso, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	60
30	FICHA ADMISSÃO DE ENFERMAGEM, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30, 5cm, impresso frente e verso, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca. (FICHA DE ADMISSÃO).	BLOCO	40
31	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL - SAÚDE DE FERRO, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	60
32	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, CONSULTA SUBSEQUENTE, bloco com 100 folhas dimensões 21,5x30,5 cm, impresso frente e verso, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	110
33	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, E-SUS, bloco com 100 folhas dimensões 21,5x30,5 cm, impresso na cor verde, frente e verso, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	130
34	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, E-SUS, bloco com 100 folhas dimensões 21,5x30,5 cm, impresso na cor verde, frente e verso, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	510
35	FICHA ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL, bloco com 100 folhas dimensões 21,5x30,5 cm, impresso em 03 páginas, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	610
36	FICHA DE ATENDIMENTO SAMU, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	60
37	FICHA DE ATENDIMENTO TR, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	70
38	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, E-SUS, bloco com 100 folhas dimensões 21,5x30,5 cm, impresso na cor verde, frente e verso, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	70
39	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM, bloco com 100 folhas dimensões 21x31 cm, impresso na cor verde, frente e verso, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	110
40	FICHA DE EVOLUÇÃO (MODELO ÚNICO PARA TODOS OS TÉCNICOS DO CAPS), bloco com 100 folhas dimensões 21x31 cm, impresso na cor verde, frente e verso, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	7
41	FICHA DE ADMISSÃO (INSTRUMENTO CAPS), bloco com 100 folhas dimensões 21x31 cm, frente e verso, impresso na cor verde, frente e verso, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	7
42	FICHA DE INTERNAMENTO (FOLHA DE ROSTO), bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5 cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	30



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

43	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR, E-SUS, bloco com 100 folhas dimensões 21,5x30,5 cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	40
44	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DENGUE, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,51,5 cm ,frente e verso, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	60
45	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO - SINAN bloco com 100 folhas, dimensões 21x30cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	30
46	FICHA DE PROCEDIMENTOS, E-SUS, bloco com 100 folhas dimensões 21,5x30,5cm, impresso na cor verde, frente e verso papel 56 gramas, na cor branca.	BLOCO	210
47	FICHA DE PRONTO ATENDIMENTO, dimensões 21,5x30cm, bloco com 100 folhas, impressão em frente e verso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	310
48	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, bloco com 100 folhas dimensões 21,5x31,5 cm, impresso na cor verde, frente e verso, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	340
49	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (DIÁRIO DE CAMPO), bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso frente e verso, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	160
50	FICHA DE RESUMO DOS TRABALHO DE CAMPO, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	60
51	FICHA DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso frente e verso, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	110
52	FICHA DE VISITA ACE, bloco com 100 folhas, dimensões 15x10,7cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	110
53	FICHA ENCAMINHAMENTO SERVIÇO SOCIAL, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x 30,5cm, impresso apenas frente, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	20
54	FICHA ENDODÔNTICA, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso frente e verso, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	50
55	FICHA ÍNDICE, dimensões 10,0 x 15,0, na cor verde, papel 180gramas (cartão), na cor branca.	UND	2000
56	FICHA OBSTÉTRICA ADMISSIONAL, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso frente e verso, na cor verde , papel 75 gramas, na cor branco.	BLOCO	20
57	FICHA DE ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso frente e verso, na cor verde , papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	20



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

58	FOLDER, , dimensões 21,5x30,5cm, impresso frente e verso, na cor verde , papel 75 gramas, na cor branco.	UND	33000
59	FOLHA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL, bloco com 100 folhas, dimensões 19,5x27cm, impresso frente e verso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	40
60	FOLHA DE FREQUÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE, bloco com 100 folhas dimensões 32x21 cm, impresso na cor verde, papel 56 gramas, na cor branca.	BLOCO	750
61	FORMULÁRIO BPA-C bloco com 100 folhas dimensões 21x30cm, impresso na cor verde, papel 56 gramas, na cor branca, frente.	BLOCO	20
62	FORMULÁRIO BPA-I bloco com 100 folhas dimensões 21x30cm, impresso na cor verde, papel 56 gramas, na cor branca, frente e verso.	BLOCO	90
63	FORMULÁRIO DE RECLAMAÇÃO - VISAM, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	30
64	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA (POLICLÍNICA), bloco com 100 folhas, 21x30cm, impressão em frente e verso, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	40
65	FORMULÁRIO MAPA CIRÚRGICO (POLICLÍNICA), bloco com 100 folhas, 21x30cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	20
66	FORMULÁRIO RAAS - REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE (FORMULÁRIO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS), bloco com 100 folhas, dimensões 21,5 x 30,5, impresso frente e verso, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	70
67	FORMULÁRIO DE PLANO DE ALTA DA MULHER, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5 x 30,5, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	110
68	FORMULÁRIO DE PLANO DE ALTA DO RN, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5 x 30,5, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	110
69	FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ASSISTÊNCIA E BOAS PRÁTICAS NO TRABALHO DE PARTO, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5 x 30,5, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	110
70	FORMULÁRIO DE PARTOGRAMA, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5 x 30,5, frente e verso, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	110
71	FORMULÁRIO DE OUVIDORIA DO SERVIÇO DE PARTO, bloco com 100 folhas, dimensões 21 x 15, frente e verso, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	110



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

72	FORMULÁRIO DE OUVIDORIA DO HOSPITAL, bloco com 100 folhas, dimensões 21 x 15, frente e verso, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	110
73	FORMULÁRIO DE OUVIDORIA DO SERVIÇO DE CIRURGIA, bloco com 100 folhas, dimensões 21 x 15, frente e verso, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	110
74	FORMULÁRIO DE ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5 x 30,5, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	110
75	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ANTIMICROBIANO, bloco com 100 folhas dimensões 21,5x30,5 cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	30
76	IDENTIFICAÇÃO DE ALMOTOLIAS , dimensões 08x06cm, na cor verde, papel adesivo, na cor branca.	UND	4200
77	IDENTIFICAÇÃO DE BERÇO RECÉM-NASCIDO, bloco com 100 folhas dimensões 20x15 cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branco.	BLOCO	110
78	IDENTIFICAÇÃO DE LEITO ALA A, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30, 5cm, na cor verde , papel 75 gramas, na cor branco.	BLOCO	110
79	IDENTIFICAÇÃO DE SORO,dimensões 08x06cm, na cor verde, papel adesivo, na cor branca.	UND	2000
80	LAUDO DO DIAGNÓSTICO, TESTE RAPIDO bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso na cor verde, papel 56 gramas, na cor branca.	BLOCO	80
81	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL bloco com 100 folhas dimensões 21x21cm, impresso na cor verde, papel 56 gramas, na cor branca.	BLOCO	60
82	LISTA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO VITAMINA A, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso apenas frente, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	30
83	LISTA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL VITAMINA A, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso apenas frente, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	20



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

84	MAPA DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso frente e verso, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	50
85	MAPA DE BOLSA FAMÍLIA. bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso apenas frente na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	60
86	MAPA DE CONTROLE DE TEMPERATURA, bloco com 100 folhas, dimensões 21x30cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	30
87	MAPA DE MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLOGICOS, bloco com 100 folhas, dimensões 21x30cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	40
88	MAPA DE MOVIMENTO MENSAL DE INSUMOS - TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICOS bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	7
89	MAPA DE SINAIS VITAIS, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso frente e verso, na cor verde , papel 75 gramas, na cor branco.	BLOCO	510
90	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, bloco com 100 folhas, dimensões 19x9,5cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor azul.	BLOCO	960
91	ORIENTAÇÃO PARA INTERNAMENTO CIRÚRGICO, bloco com 100 folhas, dimensões 19,5x27cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	60
92	PASSAGEM DE PLANTAO ALA A, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso frente e verso, na cor verde , papel 75 gramas, na cor branco.	BLOCO	60
93	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	25
94	PLANILHA TRIAGEM PRÉ-NATAL, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	30
95	PRESCRIÇÃO MÉDICA, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso frente e verso, na cor verde , papel 75 gramas, na cor branco.	BLOCO	20
96	PRONTUÁRIO AMBULATORIAL (CAPS), bloco com 100 folhas, dimensões 15x21cm, impresso frente e verso, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	70



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

97	PRONTUÁRIO MÉDICO, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso frente e verso, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	110
98	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, bloco com 100 folhas, página numeradas, dimensões 15x21,5cm, impresso, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	610
99	RECEITUÁRIO MÉDICO, bloco com 100 folhas dimensões 15x21cm, impresso na cor verde, papel 56 gramas, na cor branca.	BLOCO	11510
100	REGISTRO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA (CAPS), bloco 100 folhas, dimensões 21,0 x 31,0, impresso em frente e verso, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	25
101	RELATÓRIO MÉDICO, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	245
102	RELOGIO MUDANÇA DECÚBITO, bloco com 100 folhas dimensões 20x15 cm, impresso na cor verde, papel adesivo, na cor branco.	BLOCO	510
103	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO UTERO, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso frente e verso, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	210
104	REQUISIÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTOS, bloco com 100 folhas dimensões 10x15cm, impresso na cor verde, papel 56 gramas, na cor branca.	BLOCO	150
105	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso frente e verso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	310
106	REQUISIÇÃO DE MATERIAL, bloco com 100 folhas dimensões 20x15 cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	160
107	SOLCITAÇÃO DE GLICOSÍMETRO E FITA DE REAGENTES PARA GLICEMIA, bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso apenas frente, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	25
108	SOLICITAÇÃO DE AMBULANCIA MODELO I, bloco com 100 folhas, dimensões 19,5x27cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	40



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

109	SOLICITAÇÃO DE EXAMES OU PROCEDIMENTOS, bloco com 100 folhas, dimensões 21x10cm, impresso na cor verde, papel 56 gramas, na cor branca.	BLOCO	10710
110	SOLICITAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso apenas frente, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	60
111	SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES, bloco com 100 folhas, dimensões 21x10cm, impresso na cor verde, papel 56 gramas, na cor branca.	BLOCO	110
112	TERMO DE APREENSÃO, DEPÓSITO, INUTILIZAÇÃO, DEVOLUÇÃO, INTERDIÇÃO, DESINTERDIÇÃO, bloco com 120 folhas, dimensões 21,5x27,5cm, impresso em 3 vias na cor preta, sendo a 1ª via do papel na cor branca, 2ª via do papel na cor azul, 3ª via do papel na cor amarelo, papel 75 gramas.	BLOCO	7
113	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PROCEDIMENTO ANESTÉSICO , bloco com 100 folhas, dimensões 21,5x30,5cm, impresso na cor verde , papel 75 gramas, na cor branco.	BLOCO	120
114	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - PARA CIRURGIAS EM GERAL , bloco com 100 folhas, dimensões 20x25cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	120
115	TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO, bloco com 100 folhas, dimensões 21x30cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	60
116	TERMO CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PARTO NORMAL, bloco com 100 folhas, impressão em frente e verso, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	110
117	TERMO CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PARTO CESÁREO, bloco com 100 folhas, impressão em frente e verso, na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	110
118	TERMO DE RESPONSABILIDADE / CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA bloco com 100 folhas dimensões 21x31 cm, impresso na cor preta, papel 75 gramas, na cor branca, frente e verso.	BLOCO	50
119	TROCA DE PLANTÃO, bloco com 100 folhas dimensões 20x15 cm, impresso na cor verde, papel 75 gramas, na cor branca.	BLOCO	20



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

## 2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Diante da necessidade de suprir os vários setores da Secretaria Municipal de Saúde no uso de diversos tipos de formulário, a contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos se faz necessária para atender essas demandas, com vistas a garantir a continuidade e manutenção do atendimento padronizado e eficiente aos usuários dos Serviços de Saúde do Município.

## 3. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
- b) a “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- c) os materiais deverão ser entregues, conforme Cronograma de Fornecimento emitido pelo Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) os materiais deverão ser entregues das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta.
- e) o Contratado se compromete a entregar os materiais com observância das condições que seguem, relativas aos respectivos prazos de validade previstos no Edital.
- f) apresentar o número do registro ou protocolo do órgão competente no rótulo do produto.
- g) todo o produto deteriorado em data de validade vigente deverá ser trocado pelo fornecedor.
- h) atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais.
- i) todo o produto que for entregue para o comprador e que não mantenha o mesmo nível de qualidade, da amostra analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, será encaminhado a amostra de contraprova, que estará retida no Departamento competente para análise em um laboratório oficial ficando as despesas a cargo do fornecedor.
- j) as amostras, acaso sejam solicitadas, devem ser enviadas pelo fornecedor num prazo de 05(cinco) dias úteis e serão analisadas pelas Secretarias Municipais, pelos técnicos e/ou servidor designado para avaliação nos seguintes itens: 1º) Quanto a Embalagem: Lacre, Resistência, Identificação do Produto, Prazo de Validade e Peso. 2º) Quanto ao Produto: (Preservando as características naturais):



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

Aparência, Odor, Textura, Rendimento, Diluição e Sedimentação. No rótulo deverá estar descrito a composição química.

k) não serão permitidos os materiais e produtos experimentais ou sem aprovação do registro pelo órgão competente.

l) a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Ordem de Fornecimento", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

m) em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento dos materiais licitados mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE, junto ao preposto indicado pela Contratada.

n) o responsável pelo recebimento terá direito de recusar o produto que não estiver em sua embalagem a identificação do produto, o prazo de validade e o peso. Caso a Ordem de Fornecimento contenha mais de um produto solicitado e quando da entrega dos produtos constatar-se erro por parte do Contratado, este deverá deixar com a Secretaria Municipal de Saúde os produtos para os quais não houve equívoco e providenciar a retificação da nota imediatamente, enviando-se a Nota Fiscal Eletrônica retificada para o e-mail da Secretaria Municipal de Saúde.

o) o material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

p) o material recusado deverá ser substituído no prazo máximo 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

q) não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

r) em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

s) A entrega dos materiais e/ou insumos deverá ocorrer em até 10(dez) dias úteis após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, com vistas a não provocar discontinuidade nas atividades em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

#### **4. CONDIÇÕES BÁSICAS**

4.1. O fornecimento dos materiais gráficos, deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir da assinatura do Contrato e imediatamente após o recebimento pela Contratada da "Ordem de Fornecimento".



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

4.2 Quanto ao layout para confecção dos materiais gráficos, os mesmos serão disponibilizados após a contratação da empresa.

4.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for solicitado e entregue.

4.3. Os produtos não serão recebidos caso o prazo de validade dos mesmos seja inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

#### **5. DO PREÇO**

5.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais gráficos será o preço ofertado na proposta vencedora.

5.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5.3. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

5.3.1. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

#### **6. VIGÊNCIA**

6.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **7. UNIDADE FISCALIZADORA**

7.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Coordenação de Compras da Secretaria de Planejamento e Finanças, bem como a Secretaria de Saúde.

#### **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo de até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

8.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

#### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

10.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

10.11. Fornecer o material conforme especificações.

10.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Amargosa.

10.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

10.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

10.15. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 8.666/1993.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

10.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

10.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Administração, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

13.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas no banco de preços e fornecedores do mercado.

13.2. O Responsável pelas informações deste instrumento é a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Rosângela Oliveira Santos de Almeida.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) (Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº123/06.**

Ou

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME-  
CREDENCIAMENTO**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a).....,(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº....., expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à ....., nº..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_ Razão

Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art.49da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art.96 e no art.87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na formado §1º do art.43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

(Identificação completado representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Razão Social

**CNPJ**

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXOVII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \*\*\*\* dias do mês de \*\*\*\* de \*\*\*\*, o Fundo Municipal de Saúde de Amargosa, com sede na Rua Dr. Aloísio Borges, nº 335 Santa Rita, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 97.553.416/0001-79, neste ato representado por JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, e ROSÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2020**, conforme ato publicado em \*\*/\*\*/\*\*\*\* e homologada em \*\*/\*\*/\*\*\*\*, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*, CEP \*\*\*\*, no Município de \*\*\*\*, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \*\*\*\*, portador(a) da Cédula de Identidade nº \*\*\*\* e CPF nº \*\*\*\*, cuja proposta foi classificada em \*\*º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para prestação de serviços em confecção de material gráfico visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa-BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida,



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- c) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- d) **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rosângela Oliveira dos Santos de Almeida

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**  
**Representante legal: [nome completo]**  
CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]  
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO VIII  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		<b>E-MAIL:</b>
<b>OBJETO:</b>		

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
<b>TOTAL</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO<sup>2</sup>:**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020/SRP.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

<sup>2</sup>Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

LOCAL	DATA	ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE
-------	------	--

**Observações:**

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA E A  
EMPRESA ..... PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

O Município de Amargosa-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lourival Monte, s nº, Amargosa - Bahia, inscrito no CNPJ Nº 13.825.484/0001-50, neste ato representado pelo prefeito municipal, XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, CPF Nº. XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** a seguir denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 019/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520/02, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa prestação de serviços gráficos para publicidade institucional das diversas atividades promovidas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste documento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, bem como ao Termo de referência correlato, independentemente de qualquer transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por interesse das partes desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
  - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**UNIDADE GESTORA:**

**ATIVIDADE:**

**ELEMENTO:**

**FONTE:**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA -CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Ordem de Fornecimento, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** do recebimento da autorização.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

6.2. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura.

6.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

6.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

6.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

6.8. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

6.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

6.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada, conforme Decreto Municipal nº 111 de 01 de dezembro de 2017.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. O contratado obriga-se a:

9.2. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

9.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

9.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

9.6. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

9.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.

9.8. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

9.9. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

9.10. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;

9.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.

9.12. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

9.13. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;

9.14. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

9.15. Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.17. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

9.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

9.19. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

9.20. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.

9.21. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

9.22. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

9.23. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;

9.24. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.

9.25. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

9.26. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;

9.27. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

9.28. Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

- 10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 10.2. Advertência por escrito;
- 10.3. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 10.4. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.7. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 10.8. Advertência por escrito;
- 10.10. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;
- 10.11. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 10.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 10.15. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 10.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

10.19. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.20. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.21. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

10.22. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e,



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, informações contidas no termo de referência do edital e ata de registro de preços.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Amargosa-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Amargosa -BA, ..... de..... de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

#### **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CPF